UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.022

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 3 de Dezembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CIDADE

Fiscalização ajuda reduzir filas em bcos e lotéricas

Página A3

ESPORTES

Guga lembra hoje sua maior conquista no Tênis mundial

Página A8

ELEITOS

Décio Jardim e Bilu chegam para recuperar Xambrê

A partir de janeiro próximo, o médico Décio Jardim, eleito prefeito e o vice Amarildo Bilu, vão pôr em prática o plano de governo que visa a recuperação do município de Xambrê. Saúde, empregos e a revitalização da Prainha do rio Xambrê são algumas metas.

Páginas A5

SAÚDE

Deputados aprovam verba para governo comprar vacina

Página A2

E 2021?

2020 será um dos três anos mais quentes da história

Página A6

EM UMUARAMA

Ataque da covid-19 continua alto, mas tem vários pacientes vencendo a doença

EXTRAORDINÁRIA

Umuarama deve ganhar pelotão do BPFrom. Câmara decide

Os vereadores votam hoje em sessão extraordinária se autorizam ou não o Município a firmar convênio com o Governo do Estado para a instalação do 2º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira em Umuarama.

Página A6

TSE

Checagem desmentiu 69 fake news sobre eleições

Página A2

Com 78 anos de idade a dona Olga venceu a covid-19 e ontem deixou o hospital para ficar em casa

Ontem foram confirmados mais 126 casos positivos de covid-19 em Umuarama, que elevam para 3.708 o total de pessoas com diagnóstico positivo para o coronavírus. Desses, 1.584 pacientes se recuperaram da doença, 2.071 estão em isolamento domiciliar e 19 seguem hospitalizados. Apesar dos números assustadores de contaminados e mortes, tem muitos pacientes se recuperando nos hospitais e ontem um trio de senhoras de 64, 75 e 78 anos deu um belo exemplo se recuperando e voltando para casa curadas, como a dona Olga Fernandes. Página A3

CORONAVÍRUS

Covid-19 mata mais duas pessoas em Umuarama

Página A3

DINHEIRO TEM

Câmara Federal aprova MP que destina R$ 1,995 bi para a compra de vacina no BR

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (2) a Medida Provisória 994/20, que abre crédito extraordinário de R$ 1,995 bilhão para compra de tecnologia e a produção de uma vacina contra a covid-19. Os recursos serão destinados para custear contrato entre a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vinculada ao Ministério da Saúde, e o laboratório AstraZeneca. A empresa desenvolve um imunizante em parceria com a Universidade de Oxford, no Reino Unido.

A matéria segue agora para análise do Senado, e precisa ser aprovada até esta quinta-feira (3) para não perder a validade.

O projeto foi aprovado sem emendas ao texto original do governo, por votação simbólica, em sessão virtual. Em virtude da urgência do tema, a oposição retirou a obstrução aos trabalhos em curso há cerca de dois meses.

De acordo com a relatora, deputada Mariana Carvalho (PSDB-RO), do valor total da MP, ainda faltam R$ 400 milhões para serem aplicados. Dessa forma, a matéria precisa ser aprovada pelo Congresso para assegurar o repasse final de recursos.

"Essa vacina é realmente algo que traz esperança à população, algo esperado há muito tempo, não só pelo Brasil e pelos brasileiros, mas por todo o mundo. Hoje posso dizer que estamos votando uma medida provisória que traz a esperança de que possamos voltar a nos abraçar, a ter uma convivência e, principalmente, de que possamos salvar vidas no nosso país", disse a deputada.

Segundo a MP, a transferência de tecnologia na formulação, envase e controle de qualidade da vacina será realizada por meio de um acordo da empresa britânica com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vinculada ao Ministério da Saúde. Com isso, caso a eficácia do imunobiológico seja comprovada, o Brasil deverá produzir 100 milhões de doses.

Acordo

O acordo entre Fiocruz e AstraZeneca é resultado da cooperação entre o governo brasileiro e o governo britânico, anunciado em 27 de junho pelo Ministério da Saúde. O próximo passo será a assinatura de um contrato de encomenda tecnológica, previsto para este mês, que garante o acesso a 100 milhões de doses do insumo da vacina, das quais 30 milhões de doses entre dezembro e janeiro e 70 milhões ao longo dos dois primeiros trimestres de 2021. Em todo o mundo, essa é uma das vacinas que estão em estágio mais avançado, já em testes clínicos com seres humanos.

Recursos

Do total de recursos a serem liberados, o Ministério da Saúde prevê um repasse de R$ 522,1 milhões na estrutura de Bio-Manguinhos, unidade da Fiocruz produtora de imunobiológicos. O objetivo é ampliar a capacidade nacional de produção de vacinas e tecnologia disponível para a proteção da população, segundo a pasta. Um total de R$ 1,3 bilhão são despesas referentes a pagamentos previstos no contrato de encomenda tecnológica. Os valores contemplam a finalização da vacina.

O acordo prevê também o início da produção da vacina no Brasil a partir de dezembro deste ano e garante total domínio tecnológico para que Bio-Manguinhos tenha condições de produzir a vacina de forma independente.

Ministério vai buscar vacina de excelência, diz Pazuello no Congresso

Brasília - O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, disse nesta quarta-feira (2) que o ministério busca uma vacina segura, eficiente e de excelência contra o novo coronavírus. Ele também reafirmou que, no que depender do governo, a população não será obrigada a se imunizar contra o vírus que causa a covid-19.

"Até o momento – e isso é a posição do ministério, falo pelo ministério, falo também em consonância com o presidente da República –, a nossa estratégia será a de não obrigatoriedade da vacina. Trabalhar com campanhas de conscientização, trabalhar com disponibilidade em todas as pontas e trabalhar pelo padrão da vacina: uma vacina campeã, uma vacina com resultados, sem [efeitos] colaterais. Só passará por nós a vacina com essa excelência. Quero deixar isso claro: a vacina terá que ter excelência, e [haverá] uma grande campanha de conscientização. Com isso, nós vamos ter uma procura muito grande, e não uma obrigatoriedade", disse o ministro, durante audiência pública na comissão mista do Congresso que acompanha as ações do governo no combate à covid-19.

Ainda segundo Eduardo Pazuello, o Ministério da Saúde aguarda a posição do Supremo Tribunal Federal sobre a questão. "O STF vai fazer o julgamento da obrigatoriedade. Isso também faz parte do nosso país, dos nossos Poderes. Nós vamos nos defender e apresentar nossas ideias, e os juízes vão definir", disse.

A partir do dia 11, o STF vai julgar em plenário virtual duas ações que tratam da obrigatoriedade da vacinação contra a covid-19. Sob a relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, em uma das ações, ajuizada em outubro, o PDT quer garantir a competência de estados e municípios para definir a obrigatoriedade da vacinação. Em outra ação, o PTB, partido aliado do governo, quer que a Corte determine a não obrigatoriedade da imunização.

Vacina

Em 2021, Pazuello disse aos parlamentares que haverá um cenário "mais interessante", com vacinas previstas no mundo inteiro: "Estamos trabalhando para que o Brasil conte com as melhores vacinas disponíveis e possa imunizar, e bem, a nossa população."

Sobre o registro desses imunizantes para a Covid-19, o ministro da Saúde disse que os técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estão voltados e prontos para tratar o assunto de forma célere e direta, com mudanças de protocolos, recebimentos de documentação com submissão contínua e imediata de cada processo. "Essas são discussões constantes da equipe do [diretor-presidente da Anvisa] Almirante Barra. E nós precisamos compreender, de uma vez por todas, que nós só aplicaremos vacinas no Brasil registradas na Anvisa, com todos os protocolos cumpridos da maneira correta. Isso precisa ficar claro", ressaltou.

Testes

Eduardo Pazuello lembrou ainda que, desde o início da pandemia, já foram distribuídos quase 9 milhões de testes RT-PCR para todo o país. O ministro informou que estados e municípios já têm à disposição com eles um quantitativo de cerca de 2 milhões de testes hoje. Além disso, o Ministério da Saúde ainda dispõe de um quantitativo de cerca de 6 milhões de testes.

Charge

Coluna Ilustradas

Em dois meses, rede de checagem desmentiu 69 notícias falsas sobre as eleições

No dia 1º de outubro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou, em parceria com nove agências de checagem, o site "Fato ou Boato", que tem como objetivo averiguar a veracidade de informações envolvendo o processo eleitoral brasileiro disseminadas por meio das redes sociais. A rede de checagem, que também conta com o apoio dos 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) brasileiros, integra o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, criado pela Corte Eleitoral em agosto de 2019. Para a secretária-geral da Presidência do TSE, Aline Osorio, a estratégia adotada pelo Tribunal é de combater as fake news com informações de qualidade, assegurando, assim, a livre expressão de ideias. "Nosso Programa de Enfrentamento à Desinformação foi muito pensado e feito de forma robusta, com grandes parcerias com as agências de checagem e com todas as plataformas. É um trabalho muito próximo a cada um dos nossos parceiros", pontuou.

Quase 70 boatos desmentidos pelas agências

Em dois meses de atuação, 76 assuntos foram abordados na página, sendo 69 publicações referentes a conteúdos falsos espalhados na internet. Os sete temas restantes se dividem entre campanhas do TSE e notícias verdadeiras checadas pelas agências especializadas. Entre o dia 1º de outubro – data de lançamento da página – e 1º de dezembro de 2020, foram publicadas 246 checagens. Em 15 de novembro, as agências fizeram 34 verificações de fatos referentes a oito fake news que circularam na web na data de realização do primeiro turno do pleito municipal.

Redução do auxílio piora renda e mais pessoas caem na pobreza ou miséria

Cálculos do economista Daniel Duque, pesquisador da área de Economia Aplicada do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (Ibre/FGV), mostram o peso da redução do auxílio emergencial no bolso dos brasileiros. O número de pessoas vivendo em situação de pobreza aumentou em mais de 8,6 milhões na passagem de agosto para setembro, enquanto a população em situação de miséria avançou em mais de quatro milhões. Pago pelo governo federal para amenizar os efeitos da pandemia, o auxílio teve seu valor reduzido no período de R$ 600 para R$ 300,00. Para chegar a esses números, Duque considerou as informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Covid (Pnad Covid-19) de outubro, divulgada ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). "O pior momento vai ser em janeiro (de 2021)", afirmou o pesquisador, em referência à data prevista para o fim do benefício - a despeito de o mercado de trabalho ainda não ter recuperado o ritmo pré-covid.

Empresa suspeita de superfaturamento é escolhida para avaliar venda dos Correios

Responsável por elaborar um plano para a privatização dos Correios, a consultoria Accenture é suspeita de superfaturar contratos com a própria estatal e com uma subsidiária. Apuração interna feita pela companhia pública, à qual o Estadão teve acesso, apontou prejuízo de R$ 10,9 milhões em negócio fechado em 2017. O Ministério Público Federal investiga este acordo e um contrato anterior da empresa, firmado um ano antes, no valor de R$ 36 milhões. Mesmo assim, a consultoria foi escolhida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em agosto deste ano para realizar estudos a fim de conceder à iniciativa privada os serviços postais no Brasil. A licitação aberta pelo banco foi vencida pelo consórcio Postar, que, além da Accenture, inclui o escritório Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Falcão Advogados e prevê o pagamento de R$ 7,89 milhões. A privatização da empresa, comandada pelo general Floriano Peixoto, ex-ministro da Secretaria-Geral da Presidência, é uma promessa de campanha do presidente Jair Bolsonaro.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 02/12/2020

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	140,00	145,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	7,40	7,67
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	460,00	485,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	270,00	290,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	464,00	475,60
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg.	EST		20,06
MILHO	sc. 60 kg	FRA	67,50	67,50
SOJA	sc. 60 kg	FRA	144,00	144,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	270,00	270,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg.	EST		4,60
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	250,00	250,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg.	EST	7,70	8,00

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
Obs.: Preços locais oferecidos aos produtores.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Mais dois umuaramenses morrem por covid-19 e registro de casos continua alto

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde confirmou mais duas mortes decorrentes de complicações por causa da covid-19 em Umuarama no fim da tarde de ontem. São dois homens com idades de 45 e 76 anos, que estavam internados em unidades de terapia intensiva dos hospitais Cemil e Uopeccan. Agora são 34 as vítimas da doença na cidade, sendo que só no mês de novembro foram 11 mortes.

No boletim de ontem foram divulgados mais 126 casos positivos de covid-19 na cidade, sendo 67 mulheres e 55 homens de até 85 anos e quatro crianças, que elevam para 3.708 o total de pessoas com diagnóstico positivo para o coronavírus. Desses, 1.584 pacientes se recuperaram da doença, 2.071 estão em isolamento domiciliar monitorado pelas unidades básicas de saúde e 19 hospitalizados – oito em leitos de UTI e 11 em enfermarias.

Umuarama tem ainda 1.584 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, uma delas internada em UTI, três em enfermarias e 1.580 em isolamento. Subiu para 11.674 o número de notificações relacionadas à pandemia, das quais 6.382 suspeitas foram descartadas.

No boletim de ontem foram divulgados mais 126 casos positivos de covid-19 na cidade

Decreto

Em razão do significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela covid-19 no Paraná, o Governo do Estado produziu um novo instrumento jurídico para ajudar a conter a alta na disseminação do vírus verificada nos últimos dias. O decreto 6.284/2020, assinado na terça-feira (01) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, estabelece limitação de horário para circulação de pessoas no período noturno, o chamado "toque de recolher". O prazo de vigência é de 15 dias, prorrogáveis ou não.

De acordo com o texto, a proibição valerá durante o fim da noite e a madrugada, das 23 horas às 5 horas. A medida entrou em vigor ontem. Apenas serviços essenciais, como saúde e segurança pública, ficam liberados da restrição. A Polícia Militar do Paraná vai ampliar a fiscalização, reforçando o trabalho das guardas municipais.

LEITOS LOTADOS

Todos os 16 leitos do SUS disponibilizados para tratamento de covid-19 estavam ocupados nessa quarta-feira, bem como 19 dos 20 leitos de enfermaria, contratados nos hospitais Cemil, Nossa Senhora Aparecida e Uopeccan. Segundo a Secretaria de Saúde, cerca de 55 umuaramenses estão hospitalizados na cidade e em hospitais de outras localidades na macrorregião Noroeste. O governo estadual emitiu decreto na terça-feira ressaltando que "aexpansão de leitos de UTI exclusivos para covid-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama".

Três pacientes recuperadas de covid-19 têm alta hospitalar em Umuarama

Umuarama - A equipe médica da ala covid-19 do Instituto Nossa Senhora Aparecia deu alta, ontem, para as três primeiras pacientes recuperadas da doença do novo coronavírus. Iracy Mário Ribeiro (64 anos), Francisca Figueiredo da Silva (75 anos) e Olga Fernandes Delphino (78 anos) ganharam o carinho de médicos, enfermeiros e técnicos na despedida do hospital.

As três viveram momentos difíceis. Iracy e Francisca precisaram ficar na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pois desenvolveram o quadro grave da doença. "Graças a Deus, mais uma vitória na minha vida. Fui muito bem tratada aqui pelos médicos e enfermeiros e só tenho a agradecer", disse Dona Iracy ao receber alta.

Francisca e Olga estavam emocionadas ao deixar o hospital. "Estou muito feliz", disse Olga. Segundo ela, a data de hoje ficará marcada como o seu segundo aniversário.

"É uma satisfação muito grande viver este momento. É realmente um dia de vitória. O tratamento da covid-19 é um desafio para os profissionais de saúde, uma verdadeira guerra onde, cada vida salva é uma batalha que vencemos. O sentimento é dever cumprido e de gratidão por todos os médicos, enfermeiros, técnicos, pessoal da limpeza e manutenção que estão lutando para salvar vidas", disse a gerente assistencial do Instituto Nossa Senhora Aparecida, Adriana Risato Campiolo Caetano.

Dona Francisca Figueiredo da Silva (75 anos) e Dona Olga Fernandes Delphino (78 anos)

Dona Iracy Mário Ribeiro (64 anos)

Orientações e fiscalização ajudam a reduzir filas na frente de bancos e lotéricas

Umuarama - O primeiro dia após as orientações repassadas pelo Procon Municipal às instituições bancárias e casas lotéricas de Umuarama já apresentou diferença. Algumas agências colocaram marcações e funcionários nas calçadas, para orientar as filas. O atendimento foi acompanhado pelo setor de fiscalização da Vigilância Sanitária. O objetivo é prevenir o contágio do coronavírus, no momento em que a cidade enfrenta o maior volume de casos positivos em todo o ano, e também que sejam respeitados os direitos do consumidor, especialmente sobre o tempo de espera por atendimento.

Na segunda-feira, 30, o Procon distribuiu uma nota orientadora elabora em conjunto com a Vigilância Sanitária para reforçar as medidas de gestão e monitoramento das filas, o acesso de clientes às agências e o atendimento nos estabelecimentos do Sistema Financeiro. Os bancos, assim como as casas lotéricas, são responsáveis por manter a organização das filas, o distanciamento entre os usuários e evitar a aglomeração, para evitar a disseminação do coronavírus.

Nos primeiros dias do mês o movimento costuma ser maior, por conta do pagamento de auxílios emergenciais, benefícios sociais, proventos de aposentados e crédito dos salários dos trabalhadores. "Nas últimas semanas temos notado enormes filas nos bancos e muitas vezes o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde não é respeitado, bem como os limites de espera pelo atendimento para os clientes. E isso num momento em que os casos de Covid-19 batem recordes em Umuarama e praticamente todo o Estado", alertou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

O município aditou novas medidas restritivas nos últimos dias para conter a circulação de pessoas nas ruas da cidade. A restrição de livre circulação voltou a vigorar, vários segmentos do comércio tiveram o horário de atendimento reduzido e novas medidas foram determinadas por meio de decretos do Executivo. A fiscalização foi intensificada.

"Também precisamos agir com relação às filas nos bancos. Mesmo que sejam inevitáveis, é necessário organização e cuidados para que as pessoas não tenham contato. O distanciamento é fundamental no combate à pandemia, bem como o uso de máscaras, a oferta de álcool gel para higienização das mãos e a redução no tempo de espera. Os bancos e lotéricas precisam assumir seu papel nessa luta contra a pandemia", completou a secretária.

Neste ano, o Procon já proferiu 26 decisões administrativas contra instituições bancárias relacionadas a tempo nas filas, que foram julgadas subsistentes com aplicação de multa, a partir de reclamações dos usuários. Paralelamente, processos administrativos foram instaurados para apurar tempo de espera, organização, orientação e outros cuidados no trato da fila formada na parte externa das agências.

Bolsistas da UEM coletam plasma convalescente em hemocentros do interior do Paraná

A coleta de sangue de pessoas que tiveram covid-19 está sendo realizada em diversas Unidades de Coleta e Transfusão do Paraná. Hemocentros e Hemonúcleos de Maringá, Umuarama e Cianorte são alguns deles. A ação, que está em andamento desde outubro, conta com a ajuda de enfermeiras e biomédicas do projeto "UEM no combate ao coronavírus".

"A UEM participa de diferentes formas no enfrentamento da epidemia do novo coronavírus. Desenvolve pesquisas, participa de pesquisas nacionais e internacionais para estudo de novos tratamentos, orienta a população, presta atendimento a pessoas com covid-19, entre outras coisas. A ação nos Hemocentros e Hemonúcleos com o plasma convalescente traz esperança para pacientes com quadros graves da doença e fazer parte desta ação é muito importante para nós da UEM e, também, para a comunidade em geral", declara a pró-reitora de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Maringá (PEC/UEM), Débora de Mello Sant'Ana. Em Umuarama, a técnica de enfermagem Fernanda Fagundes Jacome ajuda na coleta do plasma e em toda a rotina do local. Para o coordenador do Hemocentro de Umuarama, Claudio Franciscone, esta bolsista foi um presente e agregou muito na rotina do local. "Uma técnica de enfermagem capacitada foi de extrema importância. Ela nos ajuda desde o atendimento à orientação do doador", destaca ele. A profissional, que antes trabalhava em um hospital da cidade, está gostando muito da experiência e conta que o aprendizado vem sendo enorme. "É uma nova experiência, uma nova rotina que eu estou aproveitando e gostando muito", comenta Fernanda.

UMUARAMA

Cruzamento das avenidas Dr. Ângelo Moreira com Amapá recebe readequação

Umuarama - A Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans) está realizando obras no cruzamento das avenidas Dr. Ângelo Moreira da Fonseca com Amapá, nas proximidades da Igreja São José Operário, para reorientar o tráfego de veículos e assegurar mais segurança aos motoristas e pedestres. Aquele é um dos pontos críticos do trânsito local, por concentrar vias públicas de grande movimento que demandam a regiões com alto índice de ocupação residencial e também de atividades comerciais.

As obras no cruzamento resultam de um termo de compromisso entre a Umutrans e a construtora responsável por um edifício residencial em obras na Dr. Ângelo Moreira, ao lado de um grande supermercado. "Conforme a legislação vigente, novos polos geradores de tráfego devem realizar investimentos em obras e equipamentos para a melhoria do trânsito, uma vez que suas instalações aumentam o movimento de veículos e, por consequência, o risco de acidentes", explicou o secretário municipal de Defesa Social, major Valdecir Gonçalves Capelli.

A diretora da Umutrans, Dianês Maria Piffer, explicou que a readequação do cruzamento terá implantação de acessibilidade, prolongamento de canteiros e construção de uma pequena rotatória. "Aquele é um dos cruzamentos críticos que nós temos, com ocorrência de pequenos acidentes praticamente diários. Haverá mudança na sinalização e vamos limitar as conversões à esquerda, que provocam situação de risco com motoristas que vêm pela Avenida Amapá e contornam para a Dr. Ângelo Moreira", disse.

As mudanças objetivam melhorar as condições de segurança daquela região. Haverá ainda pequenas obras com ajustes em todo o entorno, com a finalidade de melhorar o trânsito. "Vamos reforçar a sinalização e avaliar o comportamento dos motoristas. De acordo com a situação, pode haver novas adequações no futuro e inclusive a instalação de semáforo, se for necessário, já que a Dr. Ângelo Moreira é uma importante avenida que conecta várias regiões da cidade, desde o trevo do Gauchão até a Avenida Portugal, e por esta o futuro shopping, a nova rodoviária e as saídas para Maria Helena e a PR-323", acrescentou o major Capelli.

QUEBRA MOLAS

Nesta semana, a pedido da Umutrans, a Secretaria Municipal de Obras refez os quebra-molas existentes na Avenida Paraná, entre o semáforo do Supermercado Cidade Canção e o Lago Aratimbó, que havia sido rebaixados como o recapeamento asfáltico daquele trecho, realizado ao longo do ano pela Prefeitura.

Prefeito Celso Pozzobom acompanha abertura de mercado em Umuarama

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom acompanhou, na manhã desta quarta-feira, 2, o início das atividades da rede Atacadão em Umuarama. Construída em curto espaço de tempo – cerca de 150 dias – a unidade local tem 4.900 m², 215 vagas de estacionamento (103 cobertas) e foi instalada na Avenida Portugal, entrada do Jardim Cruzeiro. Como não houve inauguração, para evitar aglomeração por conta da pandemia de coronavírus, o prefeito foi recebido pelo diretor Adriano Ferreira e pelo gerente da loja, Sílvio Alves de Campos Júnior, e visitou as instalações.

Ele conheceu a grande variedade de produtos ofertados, as soluções de sustentabilidade do projeto, o sistema de recebimento e depósito de mercadorias, as câmaras frias e a política de trabalho da empresa. Para Pozzobom, este atacadista atrairá ainda mais consumidores da região para Umuarama. "Os visitantes nunca ficam em um único estabelecimento quando passam pela cidade. Sempre visitam outras lojas, de outros setores, se alimentam, consomem produtos e serviços, ou seja, a vinda do Atacadão vai beneficiar diretamente vários segmentos da nossa economia", afirmou.

Além disso, continuou Pozzobom, "uma variedade tão grande de produtos com qualidade e preço baixo estimula a concorrência com outros mercados já instalados na cidade e quem ganha com isso é o consumidor", pontuou. Com origem em Maringá, o Atacadão foi a 8ª empresa do setor em faturamento no ano passado, no país, e começa a atuar em Umuarama gerando cerca de 600 empregos diretos e muitos indiretos, priorizando jovens que buscam o primeiro emprego e mão de obra local, inclusive para os cargos de chefia.

A força econômica de Umuarama, polo de uma região de 300 mil habitantes, e suas condições estruturais pesaram na escolha da cidade para uma filial do grupo, segundo o diretor Adriano Ferreira. Com a oferta de 7 mil itens e valorizando a produção primária local o Atacadão espera causar impacto positivo nos preços médios da cesta básica, como ocorre nas praças onde atua.

Parabéns

Os parabéns desta semana foram para o pequeno Pedro Gabriel que comemorou 5 anos de forma muito especial. Ele realizou o sonho de festejar idade nova com a presença de uma equipe do 25º Batalhão da Polícia Militar. A comemoração foi na casa do Pedro, no Parque das Jabuticabeiras, e com todos os cuidados, mas ele teve direito a usar uma farda completa da PM e ainda fazer a ronda na quadra, juntamente com os policiais. Daqui os nossos parabéns e que muitos outros venham para você, Pedro Gabriel.

ELEITOS

Décio Jardim e Bilu chegam com propostas para retomar o desenvolvimento de Xambrê

Xambrê - O prefeito eleito de Xambrê, Décio Jardim (PSD) e o vice-prefeito Amarildo da Silva Salapata (PL), o popular Bilu, lideraram a coligação Renova Xambrê e, juntos com a Câmara de Vereadores, deputados, governos estadual e federal e a sociedade local, querem fazer o melhor em todas as áreas, principalmente na saúde, mercado de trabalho, indústria, estradas rurais e áreas de lazer, entre outros. "Nós acreditamos no potencial de crescimento da cidade de Xambrê", dizem.

Décio e Bilu vão assumir a Prefeitura, a partir de janeiro, para impor um ritmo de desenvolvimento. O Dr. Décio chega com a experiência de quem já foi prefeito do município e fez várias obras estruturais. Entre as obras por ele edificadas estão a estruturação do lazer na Prainha do rio Xambrê.

Atualmente, a estrutura está toda comprometida, e o prefeito eleito adianta que vai trabalhar para recuperar toda a área deixando-a em condições de uso por toda a comunidade, principalmente, pelas famílias que, no início sempre marcavam presença na prainha. Em conversas com o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável, o deputado estadual Márcio Nunes, o prefeito Décio foi informado que existe a possibilidade de liberação de R$ 2 milhões para um projeto modelo e que vai devolver a prainha à lista de cartões postais do município. "Queremos ter um local com boa estrutura e segurança para as famílias", diz.

A próxima gestão vai valorizar as praças públicas com revitalização, a retomada dos rodeios e cavalgadas, que sempre foram atrações para todas as famílias do município.

Décio Jardim e Bilu foram eleitos com 56% dos votos de Xambrê

Saúde para todos

Na próxima gestão, a valorização do ser humano vai ser prioridade, após muitos anos de carreira como médico, Décio Jardim entende as reais necessidades enfrentadas pela população, por isso o seu objetivo é oferecer dignidade e saúde de qualidade para todos.

A meta é acabar com as filas pelas pessoas que buscam atendimento na Saúde, investir na qualificação dos profissionais, realizar concursos, providenciar medicamentos na farmácia da Prefeitura e agilizar atendimento ao povo em geral.

Dentro das prioridades da Saúde, também será revitalizado o Posto de Saúde no distrito de Casa Branca e médico uma vez por semana atendendo a comunidade de Pindorama, escalação de dentista em Casa Branca e Eliza uma vez por semana, além de outras medidas que serão definidas quando a nova gestão começar.

Valorizar o comércio e gerar empregos

A gestão do prefeito Décio vai buscar a valorização do comércio, promover ações e aplicar recursos para melhorias no comércio local, beneficiando os comerciantes e a população, gerando empregos e renda para a cidade.

A geração de empregos envolve a realização pessoal, a disciplina, responsabilidade e garante o sustento das famílias. Por isso, a Prefeitura vai ampliar a Secretaria Municipal da Indústria e Comércio com mais apoio para as pequenas empresas locais. E manterá incentivos para os já instalados ampliarem seus negócios e também para os interessados em investir no município.

Décio Jardim entende que a população de Xambrê e região precisa de mais oportunidades, principalmente os jovens. E a intenção é ajudar os jovens na busca pelo emprego com incentivos para cursos profissionalizantes e outras ações.

Construções

Décio Jardim entende que a construção civil movimenta com extrema importância a economia em geral e esse setor gera riquezas e empregos. E Xambrê agora tem alguém que vai fazer esse setor progredir, o Décio já mostrou em sua gestão que tem capacidade e não mede esforços para garantir qualidade e melhorias para o município. E agora tem propostas para lutar por mais obras e construções que ajudem o setor no município.

Pavimentação urbana e rural

Investir na pavimentação urbana e rural estão entre as prioridades. O prefeito Décio diz que vai lutar por recursos para asfaltar a estrada Copacabana que liga a PR-182 até o Iapar, numa extensão de dez quilômetros e também para adequação e reformas de outras estradas rurais.

Melhorar Vilas Rurais e Cohapar

A COHAPAR foi uma conquista muito importante para a cidade de Xambrê. Construída durante a gestão anterior do prefeito Décio, o bairro ainda precisa de muitas melhorias. Dr. Décio e Bilu informam que vão atuar juntos em busca de recursos para as melhorias necessárias que ajudem a melhorar a qualidade de vida de toda a população. Além de asfaltar a Cohapar, eles querem parcerias com programas para ajudar quem não mora em condições dignas no município.

A Vila Rural José Fernandes Jardim é uma das que não pode ser esquecida. Dr. Décio e Bilu querem atender as necessidades dessa comunidade e de outras para a transformação total das Vilas Rurais, da sede do município de Xambrê, dos distritos de Casa Branca, Eliza e da localidade de Pindorama.

Vereadores eleitos em Xambrê

Elton Motos	302 votos
Joãozinho Mendonça	292 votos
Poloto	290 votos
Pilingo	281 votos
Osair Pereira	275 votos
Dr. Edson	255 votos
Jame	178 votos
Artur Garotinho	154 votos
Pretinho Jardim	123 votos

O médico Décio Jardim retorna à Prefeitura com mais experiência

Revitalizar a Prainha do rio Xambrê é uma das prioridades

Dr. Décio e Bilu em uma das visitas durante a campanha

SEGURANÇA PÚBLICA

Vereadores decidem hoje se Umuarama terá ou não BPFron

Os vereadores votam hoje (3) em sessão extraordinária se autorizam ou não o Município a firmar convênio com o Governo do Estado para a instalação do 2º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira em Umuarama.

Votação

A votação acontece a partir das 18 horas e também será analisado projeto que dá nome ao antigo complexo poliesportivo da cidade. Os dois projetos, se aprovados, voltam a plenária para segunda análise na próxima terça-feira (8).

Compromisso

Pelo projeto de lei nº 35/2020, de autoria do Executivo, o Município fica autorizado a locar imóvel e assumir despesas de água e luz até limites de R$ 3 mil e R$ 2 mil mensais, respectivamente, para que possa ser instalado o 2º Pelotão do BPFron e o Estado assume o compromisso de manter toda a estrutura de material e humana para reforçar o combate a criminalidade em Umuarama.

Segurança

Atualmente a Capital da Amizade já conta com o 25º Batalhão da Polícia Militar, Pelotão da Polícia Ambiental, Polícia Civil e Guarda Municipal. Se o projeto for aprovado, a cidade vai contar com mais um órgão de segurança.

O BPFron é uma força especial criada para reforçar a segurança na fronteira. A sede do batalhão é em Marechal Cândido Rondon, mas tem atuação em toda a nossa região.

Justificativa

Na justificativa ao projeto enviada pelo prefeito Celso Pozzobom aos vereadores, é argumentado que "o acordo objetiva preservar a ordem pública local, simultaneamente otimiza a atividade de polícia ostensiva e atua para fortalecer a segurança pública, com reflexos positivos também para toda a Região Noroeste do Estado do Paraná, sendo mantidas íntegras as competências de ambos os entes políticos envolvidos.

Ao propiciar condições materiais para o melhor desenvolvimento do programa de combate ao crime pelo Batalhão de Polícia de Fronteira, o Município, movimentando-se nos limites de sua liberdade constitucional, termina por atrair a si e a seus cidadãos benefícios diretos e indiretos.

Criminosos

Situado geograficamente em faixa de fronteira, o Município de Umuarama sofre com a ação intensa e constante de grupos criminosos, organizados ou não, sendo que a instalação de unidade de Batalhão de Polícia de Fronteira no território local representa acréscimo significativo à estrutura institucional de segurança responsável pela garantia das ordens pública e econômica, além de assegurar a aplicação da lei penal, robustecendo-a.

Em termos preventivos, facilita o desenvolvimento conjunto e coerente de políticas de conscientização. A proximidade física tende também a proporcionar imediatidade às ações repressivas, oferecendo resposta ágil à necessidade imposta pela prática delituosa".

A proposta é que a instalação de pelotão do BPFron ajude no reforço da segurança pública de Umuarama

Assaltantes roubam carro e vítimas são abandonadas na estrada Vermelha

Dois homens armados roubaram um Renault Clio na noite desta terça-feira (1º) na avenida Londrina, na área central de Umuarama, segundo a Polícia Militar. As vítimas foram rendidas e deixadas na estrada Vermelha e somente após uma hora conseguiram pedir socorro e avisar a polícia do crime. Até o fechamento da edição o carro não havia sido localizado.

Segundo a Polícia Militar, as vítimas contaram que estavam em um Toyota Corolla que apresentou problemas mecânicos na avenida Londrina e enquanto aguardavam o socorro de um amigo foram rendidos por dois homens, sendo um deles armado. Durante o assalto o condutor do Clio chegou para prestar socorro e acabou rendido.

Como os criminosos não conseguiram consertar o Corolla, colocaram todas as vítimas dentro do Clio e as abandonaram na estrada Vermelha, levando o Renault Clio, ano 1999, placa HRN9E21. O caso é investigado pela Polícia Civil.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

2020 deve encerrar como um dos três anos mais quentes da história

Com o avanço do aquecimento global, o ano de 2020 deve terminar como um dos três mais quentes do registro histórico, e a década de 2011 a 2020 como a mais quente desde que a temperatura começou a ser medida, no fim do século 19. É o que estima a Organização Meteorológica Mundial (OMM) com base na situação observada entre janeiro e outubro deste ano. Um relatório prévio do seu Estado do Clima Global em 2020 foi divulgado nesta quarta-feira, 2.

Temperatura

"A temperatura média global em 2020 deve ficar em cerca de 1,2°C acima do nível pré-industrial (1850-1900). Há pelo menos uma chance em cinco de exceder temporariamente 1,5°C até 2024", afirmou o secretário-geral da OMM, Petteri Taalas, em comunicado à imprensa. Conter o aquecimento do planeta em 1,5°C até o fim do século é o objetivo mais ousado do Acordo de Paris, estabelecido em 2015, mas parece estar cada vez mais longe de ser alcançado.

Covid19

Mesmo com as medidas de lockdown adotadas em vários países neste ano por causa da pandemia de covid-19, que paralisaram atividades industriais, a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, que provocam o aquecimento do planeta, continuaram subindo, já havia informado no fim de novembro a OMM. No próximo dia 12 o Acordo de Paris completa cinco anos, mas os compromissos que quase 200 países do mundo fizeram para reduzir suas emissões não estão deixando o mundo no caminho de conter a elevação da temperatura. "Mais esforços são necessários", frisou Taalas.

Mais quente

Ele lembra que o ano mais quente até então, o de 2016, coincidiu também com a forte ocorrência do fenômeno El Niño, que aquece as águas do Pacífico e colaboram com o aumento da temperatura do planeta. Mas em 2020 está em vigor um fenômeno contrário, um La Niña, que tem um efeito de esfriamento, mas mesmo assim a temperatura média da Terra subiu. "Não foi suficiente para colocar um freio no aquecimento deste ano. Este ano já mostrou recordes de calor comparáveis aos de 2016", afirmou.

Calor extremo

Diversas partes do planeta sofreram neste ano com ondas de calor extremo, com queimadas devastadoras na Austrália, na Sibéria, na costa oeste dos Estados Unidos e na América do Sul. Os incêndios no Pantanal neste ano foram recordes desde o início das medições, em 1998, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), piorados em parte pela seca intensa e pelas altas temperaturas. Cidades do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul e de São Paulo bateram recordes de temperatura neste ano. A cidade de São Paulo teve a segunda maior temperatura da sua história.

Ondas de calor

De acordo com o relatório, a temperatura do oceano está em níveis recordes e mais de 80% dos mares do planeta experimentaram uma onda de calor marinha em algum momento de 2020, impactando de forma generalizada os ecossistemas marinhos que já sofrem com águas mais ácidas devido à absorção de dióxido de carbono (CO_2). Esse aquecimento dos oceanos colaborou com a ocorrência de um número recorde de furacões no Atlântico.

Polícia suspeita que quadrilha que trouxe terror a Criciúma seja de fora de SC

A Polícia Civil de Santa Catarina suspeita que a quadrilha fortemente armada responsável por praticar o maior assalto da história de Santa Catarina, tendo como alvo uma agência do Banco do Brasil em Criciúma, seja composta por integrantes de fora do Estado, principalmente de São Paulo. Segundo investigadores, o roubo envolveu ao menos 30 criminosos e dez veículos e levou terror à cidade, com reféns sendo usados como proteção no meio da rua, mostra reportagem divulgada na edição desta quarta-feira, 2, do jornal O Estado de S. Paulo.

Ação

Por enquanto, os agentes não veem indícios de participação do Primeiro Comando da Capital (PCC) ou de outra facção criminosa brasileira. O primeiro ato dos bandidos, na terça-feira, foi atacar a sede do 9.º Batalhão da Polícia Militar para retardar a reação. Por volta das 23h40, a quadrilha atirou em janelas e na fachada, incendiou um caminhão na entrada do prédio e instalou explosivos, com acionamento remoto por celular, no entorno.

Ferido

Houve troca de tiros e o soldado Jeferson Luiz Esmeraldino, de 32 anos, acabou baleado. Até o início da noite, ele havia passado por três cirurgias e seu estado era grave. O assalto durou cerca de duas horas e os bandidos usaram armamento pesado, incluindo fuzis .556, .762 e .50, capaz de varar blindados e derrubar aeronaves. Para fechar entradas da cidade, os criminosos queimaram um veículo no túnel que liga Criciúma a Tubarão, bloqueando o contato terrestre com a capital Florianópolis, e obrigaram reféns a sentar no meio da rua, formando uma espécie de "escudo humano" contra a ação policial, nas proximidades da agência.

Planejamento

"Já temos absoluta certeza de que se trata de ação planejada com vários meses de antecedência. Foi feita com muito planejamento e investimento dos criminosos", afirmou o delegado Anselmo Cruz, titular da divisão antissequestro da Diretoria de Investigações Criminais (Deic). "Isso já de pronto nos remete a grupos de fora do Estado, porque não temos esse perfil em Santa Catarina."

Bandidos autônomos

Segundo Cruz, a principal hipótese é de que o crime envolva bandidos "autônomos" com experiência em outros grandes roubos no País. "Pode até haver algum integrante, alguém que seja efetivamente do Estado, mas sabemos que esse tipo de ação é proveniente de fora, especialmente de São Paulo", disse. "Não se tem apontamento algum de que sejam integrantes de facção criminosa, mas de assaltantes já conhecidos no mercado e possivelmente já responsáveis por ações violentas."

Troca de tiros

Representantes de órgãos de segurança de Santa Catarina afirmam que a polícia optou por não trocar tiros com a quadrilha após a invasão do banco. "Nossa orientação foi fazer a contenção para evitar confrontamento na área central, tendo em vista que é bastante residencial, para preservar vidas", afirmou o coronel Marcelo Pontes, subcomandante-geral da Polícia Militar. "Controlamos o perímetro e imediatamente foi acionado todo o suporte."

Fuga

Os investigadores suspeitam que a quadrilha tenha fugido em direção a Nova Veneza, município vizinho. Foi no caminho que os policiais encontraram veículos abandonados pelos criminosos. Em dois deles havia marcas de sangue, de acordo com os policiais. A suspeita é que um bandido tenha se ferido na troca de tiros em frente ao batalhão da PM e o outro, ao acionar um dos explosivos

O governador Carlos Moisés (PSL) afirmou que o ministro da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça, pôs equipes federais à disposição de Santa Catarina. "Nem na esfera estadual ou federal tínhamos qualquer indício dessa ação", disse. "Nossos números não combinam com o episódio desta madrugada. Em relação a 2019, diminuímos em 54% a ação violenta contra instituições financeiras, com muito trabalho de investigação."

Prisões

Quatro homens foram presos pelo furto de cédulas de dinheiro deixadas por bandidos após o assalto. Logo após o fim dos tiroteios, a Polícia Militar apreendeu R$ 810 mil em dinheiro em um apartamento da área central de Criciúma. Quatro pessoas foram presas e alegaram não ter envolvimento com os criminosos.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

O nome correto

Até agora a série da Netflix estrelada por Bruna Marquezine, Carol Castro, Sheron Menezzes, Manu Gavassi, entre outros nomes, estava sendo chamada de "Condom Ladies", mas agora foi anunciado que o correto é "Maldivas". E está dito.

Isolada

Camila Amado tem 82 anos e testou positivo para a Covid-19 e está assintomática, sendo cuidada em isolamento na sua casa. Um dos últimos trabalhos da atriz foi fazer a Tia Candoca, na novela "Éramos Seis".

Descanso no resort

Depois do chá revelação, Vírginia Fonseca e o noivo, Zé Felipe seguiram para descanso no Nordeste. O casal está hospedado num resort localizado na praia de Pipa, no Rio Grande do Norte.

Estreia no "Band Notícias"

Kalinka Schutel é a nova contratada da Band. A jornalista participará diariamente do "Band Notícias" para falar sobre os principais acontecimentos do esporte. Sua estreia acontecerá na próxima segunda-feira. Kalinka ingressou no meio esportivo em 2012, quando foi contratada pelo Grupo Bandeirantes, em Santa Catarina, sua terra natal. Em 2014, deixou Florianópolis para trabalhar na Band São Paulo na cobertura da Copa do Mundo. Até 2017, atuou em diversos programas. "Sinto que estou voltando para casa. Além de colegas de profissão, fiz grandes amigos aqui. A Band foi uma escola para mim. Conquistei muitas oportunidades e aprendi em cada uma delas. Quando deixei a emissora, no final de 2017, fui sabendo que as portas permaneceriam abertas. Agora, chegou a hora de retornar apresentando uma Kalinka ainda mais madura e cheia de vontade", afirma. No início de 2018, ela passou a comandar o "Autoesporte", na Globo, onde permaneceu até este ano. "Nesta minha nova empreitada na Band quero trazer informações de forma objetiva e leve, além de trabalhar assuntos relevantes, com entrevistas que agreguem ao púbico que gosta de esporte", conclui.

Emoção

Sabrina Petraglia não esconde a expectativa quanto ao nascimento da filha Maya; ela está no oitavo mês de gestação. Casada com o engenheiro Ramón Velasquez, eles já têm o Gael, de 18 meses e a atriz tem postado fotos do barrigão e falado um pouco sobre o seu dia a dia.

Notável semelhança

Maria Ribeiro não esconde o orgulho. É que notoriamente seu filho João, de 16 anos, é muito parecido com ela. O menino é fruto do casamento da atriz com Paulo Betti.

UNIVERSIDADE PARANAENSE
NOTÍCIAS DA UNIPAR

VESTIBULAR – PROVA AGENDADA

Inscreva-se e marque o dia e a hora

No Processo Seletivo em Fluxo Contínuo da Unipar você amplia as chances de entrar, já no ano que vem, em um curso superior

A Universidade Paranaense continua firme na sua proposta de facilitar o ingresso do estudante em seus cursos superiores. Nesta campanha de vestibular estão sendo oferecidas mais de cem opções, em todas as áreas do conhecimento.

Disputar uma vaga fazendo prova on-line vale para todos [menos para Medicina, que obrigatoriamente tem que ser presencial]. Neste período, são as vagas remanescentes que estão disponíveis, nas modalidades presencial e semipresencial.

Na lista estão excelentes cursos, com estrutura laboratorial arrojada, todos com projeto pedagógico sintonizado com os avanços da ciência e as expectativas do mercado de trabalho e, claro, ancorados na tradição de seriedade dos quase cinquenta anos da Unipar.

Confira as opções
A Unipar tem para todos os sonhos e desejos.
Realize o seu: venha para a Unipar!

Administração | Arquitetura e Urbanismo | Biomedicina | Ciências Contábeis | Ciências Biológicas | Design de Interiores | Design de Moda | Direito | Educação Física | Enfermagem | Engenharia Agronômica | Engenharia Ambiental | Engenharia Civil | Engenharia da Computação | Engenharia de Software | Engenharia Elétrica | Engenharia Mecânica | Engenharia Mecatrônica | Engenharia Química | Estética e Cosmética | Farmácia | Fisioterapia | Gestão em Agronegócio | Jogos Digitais | Medicina Veterinária | Nutrição | Odontologia | Pedagogia | Processos Gerenciais | Produção Audiovisual | Publicidade e Propaganda | Química Industrial | Sistemas de Informação | Terapia Ocupacional

SAIBA MAIS.
Acesse vestibular.unipar.br ou ligue 0800 601 4031

Horóscopo

Áries
Neste Natal aproveite para cumprir velhas promessas, como mudar os móveis de lugar, cuidar do jardim, fazer uma receita de família ou escrever um e-mail ou uma mensagem a um amigo distante.

Touro
Descanse um pouco. Você anda muito estressado. No amor, pare de ostentar essa postura de "eu não preciso de ninguém" ou "se quiser, vai ter que me aturar". Assim você afasta as pessoas.

Gêmeos
Não seja tão sério, sorria mais, brinque mais, se divirta mais. A vida é curta e você não deve desperdiça-la. Não espere ser amado apenas pela forma como se comporta e sim pelo que você é.

Câncer
Você está mais próximo de resolver um assunto que há tempos vem lhe deixando de cabelos brancos. No amor, fique "light". Você às vezes tem verdadeiros surtos de insegurança. Relaxe!

Leão
Seus projetos pessoais estão cada vez mais perto de se concretizar, basta apenas você ter paciência. Hoje, divirta-se. Faça um programa a dois e seja muito feliz!

Virgem
Você já perdeu algumas paqueras, por medo de ser rejeitado e "pagar mico". Neste momento é possível que você tenha que virar o jogo, deixando vir à tona os sentimentos.

Libra
Mesmo que tenha que esperar um pouco, prefira aceitar propostas que se mostrem sólidas no futuro. Não mate a galinha dos ovos de ouro. Cuidado com os sentimentos contraditórios.

Escorpião
É preciso ficar de olho nas discussões que vem tendo com o seu parceiro. As relações humanas não são muito fáceis e cada um sempre procura "puxar a brasa para sua sardinha". Fique atento.

Sagitário
Se você anda arrastando as duas asas por aquela pessoa incrível, mas que o ignora solenemente, anime-se! O momento é bom para aproximar-se de mansinho, puxar um papo.

Capricórnio
Não alimente sentimentos de mágoa e rejeição. Isso não combina com sua personalidade. Saiba perdoar e compreender, a começar por seus próprios erros. Faça um programa com seu amor.

Aquário
Se o amor anda mal das pernas, talvez seja melhor dar um tempo. Fique na sua, saia com os amigos ou simplesmente leia um livro ou assista TV em casa. O amor sempre falará mais alto.

Peixes
Trabalhe com entusiasmo e bom humor e verá os resultados. Nas relações sociais, evite atitudes preconceituosas quando surgirem oportunidades de conhecer novas pessoas e ambientes.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
K2 consegue despistar Tato. Tato não conta para Keyla sobre a suposta gravidez de K2. Lica e Samantha estranham o comportamento de Ernesto e desconfiam de Malu. Ernesto pressiona Bóris para resolver a situação dos professores no colégio Grupo. K1 deixa escapar para Keyla a possibilidade de K2 estar grávida de Tato. Anderson anuncia a Moqueca que conseguiu o dinheiro para os equipamentos de produção. Clara confidencia a Lica que ouviu Malu falar sobre demissão de professores. K2 pega novos exames com Samira. Mitsuko oferece dinheiro a Anderson para que o menino se afaste de Tina.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Cassiano diz a Cristal que não confia mais nela. Taís e Ester inauguram a empresa de bugues. Alberto pede a Gonzalo que afaste Dom Rafael de seu caminho. Cassiano pergunta a Cristal onde Dom Rafael está escondido. Bibiana, Donato e os filhos vão à festa de aniversário de Hélio, e o executivo fica constrangido com a presença de sua família. Cassiano e Dom Rafael se reencontram.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT
Roberta encontra-se com Josefina e sua mãe pede que ela faça o que ela manda, senão ela fará todo o possível para que a jovem perca tudo e fique sem dinheiro. Matías e Adriana viajam para o congresso e devem ficar no mesmo quarto, pois não há mais quartos disponíveis e, embora ele queira ter uma relação íntima com sua namorada, ela lhe pede paciência. Apesar da notícia da gravidez de Marina, Renata não quer se separar do amor, pois percebe que ele ainda não sabe o que está acontecendo com a ex-namorada.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Tancinha é humilhada na festa da Mercúrio e deixa o local para não atrapalhar Apolo. Aparício se recusa a sair da mansão. Beto instiga Tancinha a acreditar que Apolo mentiu para ela. Jéssica finge para Felipe que gostou de Shirlei. Carol pede ajuda à família de Francesca para encontrar Afonso. Carmela mostra a Adônis a foto de Tancinha com Beto divulgada na mídia, insinuando que eles são um casal. A chegada de Rodrigo à Peripécia desagrada Beto. Tancinha mostra a Apolo a foto do noivo com as modelos e ambos reagem com surpresa ao se verem com outros pares.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT
No quarto, as crianças sentem falta das broncas de Ernestina e estranham o sumiço da zeladora. Na sala, com uma mala na mão, Ernestina se despede do local e afirma para si mesma que não conseguirá viver no orfanato sendo rejeitada por Chico e sem o amor das crianças. Na cozinha, Chico fica triste com a notícia de Ernestina e Mosca tenta consolar o cozinheiro. Eduarda confessa a Maria Cecília que falou com Tomás Ferraz para que ela voltasse a trabalhar no Café Boutique. A moça fica surpresa com a notícia. Junior chega à casa de D. Nina e surpreende Carolina.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Eugênio diz a Ritinha que não revelará que a viu no aquário, mas teme que a menina conte sobre Irene. Aurora repreende Bibi por ficar ao lado de Rubinho e avisa que Caio deixou o caso. Eurico decide arcar com o tratamento médico de Nonato. Dantas estranha ao saber da suposta viagem de Bibi. Jeiza não gosta de ver Amílcar com Cândida. Abel desabafa com Nazaré sobre a mãe de Zeca. Zeca mostra a foto de sua mãe para Jeiza. Caio conta para Eugênio que assumirá um cargo na secretaria de segurança. Silvana confronta Eugênio sobre Irene. Ruy descobre que Ritinha mentiu sobre o curso de gastronomia.

Filmes – 03/12/2020
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

O Que de Verdade Importa
(The Healer) 15h00, na Globo, EUA, 2017. Direção de Paco Arango. Com Oliver Jackson-Cohen, Camilla Luddington, Jorge García, Jonathan Pryce. Quando aceita a proposta de um tio distante para pagar suas dívidas, Alec Bailey é obrigado a se mudar para Nova Escócia e precisa iniciar uma nova fase.

Live remarcada

A live de Alok que seria no próximo sábado, dia 05, foi remarcada para o dia 18 de dezembro. É que Alok testou positivo para a Covid-19 embora permaneça sem sintomas. O músico contou que tanto ele quanto sua equipe fazem exames semanais e pediu a compreensão de todos para com a necessidade de adiamento da live.

Em tratamento

Cláudia Rodrigues está internada no Hospital Albert Einstein, em São Paulo. Há vinte anos, a atriz faz tratamento contra esclerose múltipla e agora necessitou de atendimento hospitalar novamente. Ela receberá a terceira dose de medicamento vindo dos Estados Unidos.

Surpreendeu a mãe

Eva, a filha de Angélica e Luciano Huck, surpreendeu a mãe ao se fantasiar de fada Bela, personagem interpretada por Angélica no "Caça Talentos". A menina fez uma homenagem à apresentadora que comemorou aniversário de 47 anos e se emocionou bastante com a atitude da filha.

Último episódio

A Band leva ao ar hoje à noite, o último episódio do reality show "Bar Aberto". Claudio Galicia, Leandro Santos, Lucio Manosso e Nathiaga Borges disputam o título de melhor bartender amador do país após a dramática eliminação de Érica Soraia no programa anterior.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Hábito de roubar
2. Álcool etílico / **51**, em algarismos romanos
3. As grandes estruturas feitas de pedra ou tijolos, com função funerária ou religiosa, comuns no antigo Egito
4. O político colombiano **Álvaro**, ex-presidente do país / Aqui está!
5. Varredor de rua / J
6. As iniciais do romancista e dramaturgo pernambucano **Rodrigues** (1912-1980) / Que se caracteriza pela amabilidade
7. Molusco comestível, de fácil deterioração
8. Nota do Tradutor / Igreja principal
9. A terceira letra do nosso alfabeto com um sinal gráfico sotoposto
10. (Arco-) Fenômeno atmosférico óptico produzido pela refração dos raios solares nas gotas de chuva / Reduzir a pó
11. A nota alta do cantor / Bebida alcoólica perfumada com ingredientes aromáticos
12. Princípio venenoso produzido por alguns cogumelos
13. Reação exagerada de um organismo para alimentos ou remédios.

VERTICAIS
1. Nojo
2. Descarregar uma arma de fogo / Tipo de tecido que não amassa facilmente
3. Expelir o feto fazendo-o nascer / Inveja amorosa
4. Desprovido dos requisitos necessários / Desfazer um nó
5. Denominação, designação / O **Robin**, lendário herói inglês / Organização Não Governamental
6. Um pouco mais adiante / Flor branca de perfume muito suave / Tecnologia da Informação
7. Conjunto de deveres profissionais do médico estabelecidos em um código específico
8. Aquele que vota para presidente, deputado, vereador etc. / O quê?
9. Um rito sagrado / Alvoroçar.

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Rapinagem, 2. Etanol, LI, 3. Pirâmides, 4. Uribe, Eis, 5. Gari, Jota, 6. NR, Urano, 7. Ostra, 8. NT, Domo, 9. Cê-cedilha, 10. Iris, Moer, 11. Agudo, Gim, 12. Amarinha, 13. Alergia.
VERTICAIS: 1. Repugnância, 2. Atar, Tergal, 3. Parir, Cisne, 4. Inábil, Desdar, 5. Nome, Hood, ONG, 6. Ali, Jasmim, TI, 7. Deontologia, 8. Eleitor, Hein, 9. Missa, Alarme.

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

TENIS

Vinte anos depois, Guga lembra busca por nº 1: "Virou obsessão e me atrapalhou"

São Paulo (AE) - Troféu na mão, vitórias sobre as lendas Pete Sampras e Andre Agassi e o status de número 1 do mundo. São muitos os motivos para Gustavo Kuerten lembrar com carinho da Masters Cup de 2000, disputada em Lisboa. Nesta quinta-feira, ele celebra os 20 anos de uma de suas maiores conquistas da carreira - tão grande que a data se tornou oficialmente o Dia Nacional do Tênis, em homenagem ao catarinense. Mas o feito também contou com momentos negativos, revelados só agora pelo ex-atleta.

De acordo com Guga, as semanas que precederam a disputa da Masters, antigo nome do ATP Finals, foram marcadas por dúvidas, medos e pela busca incessante pelo topo do ranking. "Fui campeão em Indianápolis, em agosto daquele ano. A partir dali, a cada semana eu podia virar o número 1 do mundo. E ali eu me atrapalhei, neste cenário de ver aquele negócio grandioso, fantástico... ali eu me dei conta do tamanho do negócio. E a vontade passou do ponto, virou uma obsessão, uma loucura", revelou o ex-tenista, em entrevista coletiva.

A "obsessão" trouxe prejuízos dentro de quadra. "Queria de qualquer jeito, precisava ser o número 1. Fiquei uns três meses ganhando uma ou duas partidas por semana, derrapando nos próprios pés, esquecendo todo o aprendizado e toda a sutileza que nos levou até lá. Decidi que queria ser número 1 do mundo e ponto final. Tinha que ser e isso virou um pandemônio. Eu não tinha capacidade de suportar."

Focando somente na busca pelo número 1, o especialista no saibro acabou tendo dificuldades nas quadras mais rápidas, principalmente o carpete. A recuperação do seu melhor nível técnico aconteceu somente no Masters 1000 de Paris, último torneio antes de competir em Lisboa.

Tenista brasileiro comemora hoje os 20 anos de uma grande conquista

"Só em Paris eu pude entender como o meu jogo funcionava para aquela situação, naquela superfície, de carpete. Teve um dia em que ficamos duas horas, entre 21h e 23h, eu e o Larri (Passos, seu técnico) fazendo um treinamento específico. Até que, de repente, percebi o que estava faltando. E ficamos repetindo isso por mais meia hora", relembra.

O esforço se justificava. A Masters Cup, assim como acontece hoje, reúne os oito melhores tenistas da temporada, incluindo lendas como os americanos Sampras e Agassi. "Eu aprendi a jogar contra o Sampras a 10, 12 dias do início da Masters. Tinha que aprender ali, de qualquer jeito. Eram os caras que íamos enfrentar. Não tinha mais ninguém para nos ajudar, não tinha vídeo de internet."

Guga entrou na competição como número 2 do mundo. Dependia apenas de si para virar o número 1. E, assim, não apenas assumiria a posição como também terminaria o ano no topo, feito raro no circuito. Mas a instabilidade mental pesava e o brasileiro levou uma virada de Agassi logo na estreia. "Fomos para a Masters com a embalagem pronta, mas com a cabeça totalmente alterada. 'Eu sou bom, eu sou péssimo. Eu tô feliz, eu tô completamente frustrado', eu pensava. No jogo de estreia, eu tive as duas respostas. Fiz um primeiro set estupendo contra o Agassi, jogando em um nível tênis que eu nunca tinha feito. E a partir dali, fui me deparando com algumas encruzilhadas e me afundando sozinho." Guga revelou que chegou a pensar em desistir do torneio.

Messi é multado por homenagem a Maradona em comemoração de gol

O craque argentino Lionel Messi e o Barcelona foram multados conjuntamente em 780 euros após o jogador receber um cartão amarelo por tirar a camisa do clube para homenagear Diego Maradona após marcar um gol na vitória de 4 a 0 sobre o Osasuna no último domingo (29). Messi, que foi multado em 600 euros, homenageou o compatriota tirando a camisa do Barça e mostrando uma camisa do Newell's Old Boys que fora usada por Maradona (em um gesto que foi elogiado em todo o mundo).

Mas o comitê de competições da Federação Espanhola de Futebol mostrou pouca simpatia ao impor as regras, rejeitando os protestos do Barça contra a punição e sua insinuação de que esta deveria ser descartada porque o gesto foi uma homenagem a Maradona.

Em um comunicado, o comitê disse que, embora reconheça a homenagem, o artigo 93 do código disciplinar afirma que qualquer jogador deve ser punido por retirar a camisa ao comemorar, independentemente do motivo.

O comunicado acrescentou que a sanção a Messi só poderia ser revogada se ele tivesse sido punido por equívoco.

Messi é torcedor do Newell's Old Boys e jogou nas divisões de base do time antes de migrar para o Barcelona aos 13 anos de idade.

Ele também homenageou Maradona, que jogou no time de Rosário em 1993, quando o campeão mundial morreu na quarta-feira passada (25).

morena CONSTRUTORA
CRECI J - 1765
VENDAS DE IMÓVEIS DIVERSOS
44 3621-4500 44 9 9825-9889
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

APARTAMENTOS

APARTAMENTO 02 - ED. ANA LUIZA - SÃO PAULO/SP

1 suíte | 2 quartos | Sala | Cozinha | BWC | Área de Serviço
ÁREA PRIVATIVA 134,23m² | 1 VAGA DE GARAGEM | AO LADO DO ALLIANZ PARQUE | VALOR R$ 790.000,00

IMÓVEL DA SEMANA

COND. MÁRIO QUINTANA PRÓX. AV. GOIÂNIA E CENTRO DA JUVENTUDE
Residência no Condomínio Residencial Mario Quintana, na Rua Indaia 3651, com aproximadamente 72 m², mais ampliação. **Contendo:** 3 dormitórios sendo uma suíte, BWC social, sala, cozinha, área de serviço, varanda com churrasqueira e pia e garagem para dois veículos.
ÁREA PRIVATIVA 72 m² | TERRENO COM 153 m² | GARAGEM PARA 2 VEÍCULOS | 3 QUARTOS SENDO 1 SUÍTE | VALOR R$ 235.000,00

AP. CONJUNTO RES. CAMPO COMPRIDO II - CURITIBA/PR

2 quartos | Sala | Cozinha | BWC | Área de Serviço
ÁREA PRIVATIVA 53,54m² | 1 VAGA DE GARAGEM | VALOR R$ 165.000,00

JD. ALPHAVILLE - AO LADO DO PORTAL DAS ÁGUAS

Rua Vereador Arecidio Cassiano, 2064. **Contendo:** 03 quartos, sala, cozinha, BWC social e garagem.
ÁREA PRIVATIVA 70,00m² | TERRENO COM. 183,75m² | PRÓXIMO AO COND. PORTAL DAS ÁGUAS | VALOR R$ 225.000,00

PARQUE VITÓRIA RÉGIA - PRÓXIMO AO SAMU E UEM

Rua Francisco Pontes, 1873. **Contendo:** 01 suíte, 02 dormitórios, espaço gourmet com churrasqueira, etc.
ÁREA PRIVATIVA 100,00m² | TERRENO COM. 180,00m² | MORE PRÓXIMO AO SAMU E UEM | VALOR R$ 255.000,00

APARTAMENTO NO RESIDENCIAL GREEN VILLE

Av. Rio Grande do Sul, próximo a Igreja Sagrado Coração de Jesus.
Contendo: 3 quartos, sala, cozinha, e demais dependências
ÁREA PRIVATIVA 53,44m² | APARTAMENTO COM 3 QUARTOS | GARAGEM 1 VAGA | VALOR R$ 159.000,00

TERRENOS

PARQUE METROPOLITANO - PRÓXIMO AO SHOPPING PALLADIUM

TERRENO RESIDENCIAL COM 240 m²
VALOR: R$ 79.200,00
Localizado no Metropolitano 1, quadra 29-A, lote 9.
Dimensões: 10,00x24,00

TERRENO RESIDENCIAL COM 160 m²
VALOR: R$ 53.000,00
Localizado no Metropolitano 1, quadra 29-B, lote 02/03-A.
Dimensões: 6,67x24,00

TERRENO RESIDENCIAL COM 250 m²
VALOR: R$ 87.500,00
Localizado no Metropolitano 2, quadra 7, lote 44. **Dimensões:** 10,00x25,00

TERRENO COMERCIAL COM 600 m²
VALOR: R$ 420.000,00
Localizado no Metropolitano 1, quadra 1, lote 11. **Dimensões:** 20,00x30,00

LOCAÇÕES

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA
VALOR: R$ 1.600,00
Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, **contendo:** 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Dispensa, área de serviço e churrasqueira.

RESIDÊNCIA PRÓX. SORVETES GURI (INDÚSTRIA)
VALOR: R$ 1.000,00
Residência localizada no Jardim Irani, próximo a Indústria de Sorvetes Guri, **contendo:** 01 Suíte, 02 Quartos, Sala, Cozinha e Garagem.

SALAS COMERCIAIS

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

Em frente a UOPECCAN, 2º andar, com **226m²** de área privativa, com 03 vagas de garagem. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins. **Disponível para venda ou para locação. CONSULTE PELO WHATSAPP (44)99172-6911**

EM FRENTE A UOPECCAN - Térreo - Sala 03, com Aproximadamente 292,79m², com 03 vagas de garagem privativas cobertas.
VALOR: R$ 4.500,00

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 310, com Aproximadamente 72,42m² 3º Andar, Sol da Manhã.
VALOR: R$ 1.800,00

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO E TV. Em frente a Praça Miguel Rossafa.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO E TV. Em frente a Sanepar e Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED
VALOR: R$ 200,00 (MENSAIS)
Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 2.4 10/10
Flex, dupla. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

PALIO ATTRACTIVE 1.0 12/13
Completo. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA TITANIUM
2017, completo, automático, branco R$ 36.000,00 + 31 parcelas de R$ 708,00 . Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

FOCUS HATCH 12/13
Branco, flex, completo, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC LXS 18/18
Prata + teto solar. R$ 88.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

HONDA/CG 150 TITAN KS 2005/2005
Regular estado. Lance Inicial. R$ 1.500,00. Fone: (44) 9 9887-9570 www.gomesleiloes.com.br

EMPREGOS

VAGA DE EMPREGO
Para Costureira com experiência em tecido. Plano de salário + Bonificação, precisa ter transporte próprio inicio imediato. Contato por whatsapp (44) 9 9922-9315.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

LOCAÇÃO
Ed. Burle Marx, 8º andar, contendo: 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 02 garagem, piscina, academia, brinqueoteca, sala de eventos. R$ 1.350,00 + condomínio. (av. Paraná nº 5636). Fone: (44) 9 9958-0170.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 58.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 54.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, 7 LUGARES	R$72.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 59.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado UMUARAMA
Ligue: 3621:2526

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado UMUARAMA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **14 de dezembro de 2020**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Eleição e posse do Conselho de Administração; B) Eleição e posse do Conselho Fiscal da Associação Beneficente São Francisco de Assis; C) Outros assuntos.**

Umuarama, 30 de novembro de 2020.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 385/2020
DATA: 02/12/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório, modalidadePregão Eletrônico n. º 053/2020, na fase que se encontra.
2º). Considerando os lotes fracassados e desertos, não sangrando-se nenhuma licitante como vencedora.
3º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	30/11/2020	290,13
TOTAL REPASSE		290,13

Alto Paraíso, 02 de Dezembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 374/2020
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 004/98 e Processo de Progressão Nº 017/2020.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 23/05/2020, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	EUDINETE DA SILVA PEDROTA	"P5"	02	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 373/2020
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 004/98 e Processo de Progressão Nº 016/2020.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 06/05/2020, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	CLEUZA GONÇALVES R. HERCULANO	"P5"	02	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 372/2020
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 004/98 e Processo de Progressão Nº 015/2020.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 23/07/2020, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	ELAINE BRAGA MARTINS	"P5"	03	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 371/2020
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 004/98 e Processo de Progressão Nº 014/2020.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 14/05/2020, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO	"P5"	03	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 004/2020
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, em favor da Empresa: VALDIR DA SILVA 04225765903, no lote 01 no valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Conforme resultado da reunião no dia 02 de dezembro de 2020.
Altônia, 02 de dezembro de 2020.
ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 08/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: A. TECILLA & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. TECILLA & CIA LTDA - CNPJ: 20.985.638/0001-36, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620 - Salão centro – Cafezal do Sul – Pr.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. ALESSANDRO TECILLA residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador da CNH n.º 024.525.37500 SSP/PR e CPF. 041.567.999-05.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 112/2019, Pregão Presencial nº 47/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERECEIRA– DO VALOR CONTRATUAL"
- Justifica-se pelo uso contínuo dos serviços de manutenção elétrica em veículos da frota municipal, necessitando de acréscimo de 25% das quantidades dos itens, sendo de R$ 22.632.62 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
A. TECILLA & CIA LTDA
ALESSANDRO TECILLA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 370/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
SEDE: Ponta Grossa - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.426,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 08/2020
SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2019.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei mUnicipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, em consonância com a Lei 8.742/93, e em consulta pelo whatsap no dia 01/12/2020 em decorrência da COVID-19 e pela Ata nº 71/2020
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2019.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 01 de dezembro de 2020.
João Gilson Prado
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providencias.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2021, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2021, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária – QDD, que compreendera o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2021, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

EDILSO MARTINS DE MELO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.002/2020
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
EXERCÍCIO DE 2021

Em Reais

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	126.770,00	126.770,00	126.770,00	126.770,00	126.770,00	126.770,00
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	104.926,00	104.926,00	104.926,00	104.926,00	104.926,00	104.926,00
Outras Despesas Correntes (RT)	21.844,00	21.844,00	21.844,00	21.844,00	21.844,00	21.844,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Investimentos (RT)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL	130.270,00	130.270,00	130.270,00	130.270,00	130.270,00	130.270,00

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	126.770,00	126.770,00	126.770,00	126.770,00	126.770,00	126.770,00
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	104.926,00	104.926,00	104.926,00	104.926,00	104.926,00	104.926,00
Outras Despesas Correntes (RT)	21.844,00	21.844,00	21.844,00	21.844,00	21.844,00	21.844,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Investimentos (RT)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL	130.270,00	130.270,00	130.270,00	130.270,00	130.270,00	130.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 386/2020
SÚMULA: Relota Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relota o servidor EDIVALDO BALDUINO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 4.137.121-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 334/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 20/2020
Processo n° 68/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação de "contratação de empresa para confecção de 01 (um) título de cidadão honorário conforme Decreto Legislativo 53/2020, com as seguintes especificações: medidas 35cmx45cm, em pele pergaminho original envelhecida, cor palha, com ranhuras gravadas de forma artesanal, pasta ou moldura robusta em couro ecológico marrom-café na medida 40x50cm por fora", AUTORIZA a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Dezembro de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2020
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020, em favor da Empresa: VALDIR DA SILVA04225765903, no lote 01 no valor total de R$ 6.488,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Conforme resultado da reunião no dia 02 de dezembro de 2020.
Altônia, 02 de dezembro de 2020.
ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 092/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 089/2020, pelo Decreto 207/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 20/11/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 82.360.546/0001-07, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná. neste ato representada pelo Sr. Arison Rocha, portador do RG nº 6.220.684-5 e do CPF nº. 020.760.729-00, residente, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e conserto de Equipamentos de Informática.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 25 de novembro de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 089/2020
LOTE 02 – PRESTACAO DE SERVICOS

Item	Qtde p/ 06 meses	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	10,00	UN	Compartilhamento de rede/impressora/internet	24.05.2021	NET SYSTEM	30,00	300,00	NET SYSTEM
02	30,00	UN	Formatação e instalação de novo Sistema operacional com Drivers e Programas	24.05.2021	NET SYSTEM	77,50	2.325,00	NET SYSTEM
03	10,00	UN	Instalação de Software Antivírus	24.05.2021	NET SYSTEM	25,00	250,00	NET SYSTEM
04	20,00	UN	Instalação de Software e Drivers do computador	24.05.2021	NET SYSTEM	35,00	700,00	NET SYSTEM
05	20,00	UN	Instalação de Software e Impressora	24.05.2021	NET SYSTEM	30,00	600,00	NET SYSTEM
06	20,00	UN	Instalação de Software Microsoft Office	24.05.2021	NET SYSTEM	35,00	700,00	NET SYSTEM
07	10,00	UN	Limpeza Geral de Impressora Matricial	24.05.2021	NET SYSTEM	80,00	800,00	NET SYSTEM
08	10,00	UN	Limpeza do Gabinete de Computador	24.05.2021	NET SYSTEM	40,00	400,00	NET SYSTEM
09	10,00	UN	Limpeza de Memoria Ram	24.05.2021	NET SYSTEM	30,00	300,00	NET SYSTEM
10	10,00	UN	Instalação de Computador	24.05.2021	NET SYSTEM	40,00	400,00	NET SYSTEM
11	20,00	UN	Restauração do Windows	24.05.2021	NET SYSTEM	35,00	700,00	NET SYSTEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 091/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 089/2020, pelo Decreto 207/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 20/11/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº., 01.691.599/0001-10, sediada na Praça Carlos Gomes, 155. na cidade de Altonia, estado do Parana, neste ato representada pelo Sr.Paulo Sergio de Carvalho, portador do RG nº 5.283.973-9 e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de Altonia, Estado do Parana, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Periféricos de Informática de forma parcelada conforme necessidade para repor em equipamentos de diversas Secretarias desta Prefeitura
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 25 de novembro de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 089/2020
LOTE 01 – PERIFERICOS DE INFORMATICA

Item	Qtde p/ 06 meses	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	20,00	UN	Fonte ATX 200 wats, para computador	24.05.2021	SATELITE	85,00	1700,00	RADAR
02	10,00	UN	Mouse óptico ESB para computador	24.05.2021	VINIK	19,00	190,00	RADAR
03	10,00	UN	Teclado USB para computador	24.05.2021	VINIK	43,00	430,00	RADAR
04	5,00	UN	Caixa de som 2.0 potências 2x0.5wRMS para computador	24.05.2021	C3 TECK	49.40	247,00	RADAR
05	10,00	UN	Mouse Pad	24.05.2021	RELIZA	9,00	90,00	RADAR
06	10,00	UN	Filtro de linha de energia com suporte mínimo para 05 tomadas	24.05.2021	FIOLUX	29,00	290,00	RADAR
07	5,00	UN	SSD 240 GB	24.05.2021	KINGSTON	253,00	1315,00	RADAR
08	10,00	UN	Pen Drive 16 GB	24.05.2021	MULTILASER	33,00	330,00	RADAR
09	5,00	UN	HD 500GB Sata 7.200 para computador	24.05.2021	SEAGATE	399,00	1995,00	RADAR
10	10,00	UN	Bateria de placa mãe para computador	24.05.2021	ELGIN	2,00	20,00	RADAR
11	5,00	UN	5 Placa de rede PCI Fast Ethernet	24.05.2021	TP-LINK	60,00	300,00	RADAR
12	5,00	UN	Placa de Rede PCI Express 1 RJ45	24.05.2021	TP-LINK	85,00	425,00	RADAR
13	5,00	UN	Placa de Rede Wireless PCI Express	24.05.2021	TP-LINK	99,00	495,00	RADAR
14	5,00	UN	Cartao de Memoria 32 GB Micro SD	24.05.2021	KINGSTON	38,00	190,00	RADAR
15	10,00	UN	Roteador Wireless min, 2 antenas	24.05.2021	TP-LINK	103,00	1030,00	RADAR
16	10,00	UN	Bateria NOBREAK no mínimo 200 SMS	24.05.2021	UNIPOWER	125,00	1250,00	RADAR
17	3,00	UN	HUB 08 portas	24.05.2021	TP-LINK	71,00	213,00	RADAR
18	30,00	UN	Bateria 2032 para balança eletrônica	24.05.2021	RAYOVAC	6,00	180,00	RADAR
19	20,00	UN	Cabo USB 1.8 metros para impressora	24.05.2021	FORTREK	11,00	220,00	RADAR
20	5,00	UN	Monitor Led 18,5 polegadas	24.05.2021	LG	570,00	2850,00	RADAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 268/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 – PREGÃO Nº 49/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, o resultado do Processo Licitatório nº 117/2020, Pregão nº 49/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 4.276,80 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 117/2020 – Pregão nº 49/2020, que tem como objeto a aquisição de Panetone e Refrigerante, para serem distribuídos na reunião do Bolsa Família, recurso IGD Bolsa Família – Secretaria de Ação Social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020, RESULTANTE DO CHAMAENTO PUBLICO N.º 004/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALMEIDA & LAVERDE LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Fone: (44) 3634-1404, e-mail: laverdesjp@hotmail.com, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP: 87.555-000, neste ato devidamente representada pela Sra. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, Centro, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, portadora do RG n.º 4.534.733-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 965.274.049-72, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de plantões de auxiliar e de técnico em enfermagem no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALMEIDA & LAVERDE LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.143/0001-71, com sede a Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, centro, Fone: (44) 3634-1404, e-mail: laverdesjp@hotmail.com, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR, CEP: 87.555-000, neste ato devidamente representada pela Sra. VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Marcionilio Pereira Santos, n.º 14, Centro, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, portadora do RG n.º 4.534.733-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 965.274.049-72, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços técnicos especializados em Gestão de Saúde, para execução de serviços de suporte direto ao gestor e sua equipe de saúde, assim como inserção de dados e acompanhamento de sistemas de saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 1 (primeira) do contrato original sob n.º 040/2020, vindo acrescer os serviços mensais, a seguinte composição:
1.1.1 DO REAJUSTE, acrescer os serviços:
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Prestação de serviços especializados in loco de Gestão em Saúde, com suporte direto ao gestor e sua equipe de saúde, em acompanhamento diário de programas e projetos, gerenciamento e inserção de dados aos sistemas de saúde, tais como: CNES, SISPNCD, SINAN, e-SUS, DigiSUS, SIM, SINASC, SICONV, e outros correlatos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, assim como o desenvolvimento de avaliações periódicas do cumprimento de metas pactuadas as equipes de Saúde e monitoramento as execuções do Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão (SARGSUS). Svç / Mês 4 3.500,00 14.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 14.000,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2020, será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
1.3 A clausula quarta contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato, que vem acrescer o prazo de vigência contratual ate a data de 08 de Maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 08 de Maio de 2020.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 02 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 26/2020, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020 de 29 de setembro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 26/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "SEMINÁRIO SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES EM ENCERRAMENTO DE MANDATO", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2020 EM FOZ DO IGUAÇU – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso
Condições de pagamento Lote
DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
3.560,00 Três mil quinhentos e sessenta reais 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 459 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Altera temporariamente a alínea "d" do art. 3º do Decreto nº 118/2010 e dá outras providências.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao mérito administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de cargos eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais, regimentais conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem tomando medidas emergenciais a fim de conter a propagação do vírus, e visando proteger a saúde dos servidores, tem concedido as devidas férias e licenças-prêmio;
DECRETA:
Art. 1º Altera temporariamente a alínea "d" do art. 3º do Decreto Municipal nº 118/2010 para constar a seguinte redação:
"Art. 3º Fará jus à Gratificação todo servidor municipal em efetivo exercício da função, durante a vigência do presente programa, e desde que atenda às seguintes condições:
(...)
d) não esteja em gozo de férias ou licença de qualquer espécie, ressalvadas as férias e licenças-prêmio concedidas durante os meses de outubro a dezembro de 2020."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto, ficando mantidas as demais determinações constantes nos Decretos Municipais já expedidos anteriormente.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 377/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 102/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 25/11/2020
Vigência do contrato: 25/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 380/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Francisco Beltrão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 102/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.890,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
Data da assinatura do contrato: 25/11/2020
Vigência do contrato: 25/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 386/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MTB TECNOLOGIA LTDA EPP
SEDE: Varginha - MG
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 103/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 497/2017.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 27.400,00 (Vinte Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Data da assinatura do contrato: 26/11/2020
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Aditivo Nº 206/2020
Contrato Nº51/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 97.358.386/0001-40 - LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP - Comercial: RUA RUBENS LOPES, 506, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CEP 85819170, Cascavel - PR , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) LUIZ CARLOS ADAMI –CPF: 588.797.909-78 Residencial: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 53, SOBRADO, PARQUE SÃO PAULO, CEP 85803610, Cascavel - PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa destinado ao fornecimento de Xerocadoras e impressoras em forma de comodato para todos os Setores da Secretária Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. ., da(o) Pregão 15 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 15 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais) correspondente a 25 %, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020005771 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°15 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 51/2020.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Novembro de 2020.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 448
De 02/12/2020
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias ao servidor do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
José Erasmo Junior Alves Pereira Motorista 2019/2020
02/12/2020 à 31/12/2020
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (02/12/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 453/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
11 - SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.002 - Divisão do FUNDEB
12.365.0026.2086- MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL (FUNDEB 60%)
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.101 - FUNDEB/ 60%..... R$ 479.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020.2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.303 - SAUDE Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 1.....R$ 450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 929.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente das seguintes fontes de recursos (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
101 FUNDEB – 60% (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) .....R$479.000,00
479.000,00
Fonte - 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) R$450.000,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2020.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

ECOCAP RESIDUO ASFALTICO EIRELI, CNPJ: 34.084.282/0001-74 Matriz, torna publico que requereu ao IAT, a Licença Prévia para Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos, a ser implantada no Sítio Havaí, situado na estrada Ajuru, s/n, Zona rural, Lote n° 18-P-2/A, Setor Rodovia PR 323, Município de Perobal/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

ROLANDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES a ser implantada na RUA ESMERALDA, N° 73, VILA OLIVEIRA, ROLANDIA – PR. (VALIDADE 07/06/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 089/2020 – ID Nº 2134, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1. 705 - 1º Andar, Sala 101, Centro, CEP. 87.704-060, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, Inscrição Estadual sob nº.73.004564-69, representada neste ato pelo Sr. Bruno Alves Abou Nouh, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 1.384.458 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 307.046.189-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Felippe, nº 1.085, centro, CEP. 87.704-030, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Supressão de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por objeto Supressão no valor contratado o montante de valor de R$-69.836,80(sessenta e nove mil oitocentos e trinta seis reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 089/2020, Processo Licitatório nº. 73/2020 Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2020 de 24/08/2020 e homologado em 01/10/2020, de acordo com a planilha de serviços em anexo, fundamentado no artigo 65, Inciso I, alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (26/11/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
João Jorge Sossai
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 27.11.2020, foi creditado na conta corrente nº 647086-00 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), recebidos do Ministério do Desenvolvimento Turismo, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 852208/2017 Operação 1040033-34, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto a Revitalização do Centro Náutico: Píer, Calçadas de Acesso e Centro de Apoio ao Turista, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a implantação/execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico da Escola Municipal Icaraíma, localizada na Avenida Flor da Maçã n° 637, nesta cidade, tudo de acordo com projeto, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 105.665,62 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei.
A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, sita Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 22 de Dezembro de 2020
HORÁRIO: 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, REF. AO PROCESSO LICITATORIO N.º 055/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA - EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, no Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AUTO POSTO A & D LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000 neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado a Rua Luiz Antônio de Moraes, n.º 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de óleo lubrificante, graxa e filtro para manutenção dos veículos pertencentes à frota deste Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira), do contrato original n.º 085/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato em epigrafe, passando a viger da seguinte forma, a saber:
2.1.1 DO REAJUSTE, acrescer em quantidades os seguintes itens e produtos:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
40 Estopa para polimento Und. 10 4,80 48,00
41 Cera para polimento proteção e brilho Und. 10 24,99 249,90
42 Cera para polimento massa n.º 2 Und. 10 29,99 299,90
43 Tampa para tanque de combustível c/ chave Und. 5 74,99 374,95
44 Tampa para tanque de combustível s/ chave Und. 5 49,99 249,95
46 Selante para radiadores 100 ml Und. 7,5 19,99 149,93
49 Limpa contato 300 ML Und. 12,5 11,50 143,75
51 Bujao para cárter de motor Und. 7,5 11,99 89,93
58 Extintores p/ veículos leves 1 Kg Und. 12,5 84,99 1.062,38
59 Extintores p/ veículos pesados 2 Kg Und. 10 139,99 1.399,90
61 Palhetas para para-brisa Und. 25 39,99 999,75
87 Filtro PH12208 Und. 6 18,90 113,40
TOTAL DO FORNECEDOR 5.181,73
2.2 O valor total integrado ao exercício de 2020, será de R$ 5.181,73 (cinco mil cento e oitenta e um real e setenta e três centavos).
2.3 A clausula segunda contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 25.927,53 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e sete real e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Outubro de 2019.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação da Rede da Atenção à Saúde da pessoa com deficiência componente da Atenção Primária à Saúde conforme resolução 269/2.016 que institui o referido programa e resolução SESA n° 1177/2.019 conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/12/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/12/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 40.316,83 (Quarenta mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ–PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de Dezembro de 2020.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002/2020, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
TERMO DE CONTRATO Nº 145/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TSM - CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA - EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ: 09.465.664/0001-09, com sede à Rua Jorge Ferreira, 638, centro, por intermédio de sua gestora ALETHEIA PATRICIA BUSCH (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) nomeada pela portaria nº 045/2019 de 14 de maio de 2019 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, ambos doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa TSM - CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 31.197.210/0001-45, com sede à Rua Pinto Bandeira, 711, sala 2-A, centro, cep: 85.955-000 na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MARCEL MENON DA SILVA , brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.600.895-3 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº.055.671.839-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas aba

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Endereço: Rua João de Resende CEP: 87400-000
Cidade: Cruzeiro do Oeste
DECRETO Nº 452/2020
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Crédito Suplementar no montante de R$ 550.900,00 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e reais) na seguinte dotação abaixo especificada:
04 - PROCURADORIA JURIDICA
04.001 - Gabinete do Procurador
04.091.0006.2008 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PROCURADORIA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 7.500,00
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 - Divisão de Planejamento
04.121.0003.2009 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 2.300,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - Gabinete do Secretario - 181:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO :2020
04.122.0004.2011 - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.600,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - Gabinete do Secretario - 181:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO :2020
04.122.0004.2011 - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 500,00
06 - SECRETARIA DE GOVERNO
06.002 - Divisão de Serviços Gerais/Material
04.122.0004.2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 - Divisão de Serviços Gerais/Material04.122.0004.2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.0 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA DE GOVERNO
06.002 - Divisão de Serviços Gerais/Material
04.122.0004.2087 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 173/2020
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
1.3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 - Divisão de Serviços Gerais/Material
04.122.0004.2087 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 173/2020
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
1.3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
06 - SERCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 - Divisão de Recursos Humanos
04.128.0008.2014 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
1.0 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SERCRETARIA DE GOVERNO
06.003 - Divisão de Recursos Humanos
04.128.0008.2014 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.900,00
1.0 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA DE GOVERNO
06.003 - Divisão de Recursos Humanos
04.128.0008.2014 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.900,00
1.0 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 - Divisão de Recursos Humanos
04.128.0008.2014 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.900,00
1.0 - Recursos Ordinários (Livres)
07 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.003 - Divisão de Tesouraria
04.123.0005.2019 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.900,00
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07.003 - Divisão de Tesouraria
04.123.0005.2019 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.004 - Divisão de Tributação
04.129.0005.2020 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTACAO
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.400,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07.004 - Divisão de Tributação
04.129.0005.2020 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTACAO
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.400,00
08 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 - Divisão de Serviços Rodoviários
26.782.0051.2034 - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.0 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 16.000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93, sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393, Letra A, Centro, CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Daniela Cristina Ferreira Rossato, portadora do CPF nº 037.659.459-43, RG nº 5.670.432-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 1426, Centro, CEP. 86.200-000, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93, sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393, Letra A, Centro, CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$23.877,00(vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	ALCOOL 70%- 5000ml Gel c/1	MEGA	GALÃO	50,00	46,00	2.300,00
1	8	Bacia plástica redonda reforçada, 20 litros, plástico resistente.	ARQPLAST	Unidade	30,00	12,00	360,00
1	13	Limpa Alumínio; com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água 500ml	BY KI M	Unidade	250,00	1,55	387,50
1	14	Cesto para lixo, material plástico, tipo balde com tampa, capacidade 60 litros, medidas aproximadas 42 cm de diâmetro e 61cm de altura.	ARQPLAST	Unidade	30,00	26,80	804,00
1	18	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300ml.	LADY	Unidade	100,00	6,00	600,00
1	22	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo acéptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 7Kg, medidas aproximadas 34x49cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	FLEXI FREEZER	Unidade	300,00	6,95	2.085,00
1	24	Esponja de Lã de aço, material lã aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos pacote com 8 Unidade.	ASSOLAN	Pacote	300,00	1,18	354,00
1	25	Esponja, de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas 110x75x23mm, pacote contendo 3 unidades.	OBER	Pacote	300,00	1,70	510,00
1	27	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de 40cm de comprimento e 30 cm de largura, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	MARTINS	Unidade	300,00	1,50	450,00
1	28	Guardanapo - Pano de Prato, Tecido Branco Tamanho 42 x 70cm	MARTINS	Unidade	350,00	2,30	805,00
1	29	Inseticida aerosol 300 ml, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas, formigas, etc.	8,98	Unidade	50,00	5,90	295,00
1	31	Limpador instantâneo limpeza pesada, frasco contendo 500ml, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos.	WORKER	Unidade	1.500,00	2,80	4.200,00
1	34	Lustra Móveis em frasco de 200ml, com fragrância agradável, composição química: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	WORKER	Unidade	50,00	2,90	145,00
1	41	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento, pacote com 12 unidades.	RELUX	Unidade	150,00	1,60	240,00
1	50	Rodo para água, cabo de madeira reforçado, liso e sem farpas, revestido em polipropileno, quantidade de borrachas 2 unidades, tamanho médio.	APOLO	Unidade	100,00	4,00	400,00
1	52	Rodo para água, cabo de madeira reforçado, liso e sem farpas, revestido em polipropileno, quantidade de borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	APOLO	Unidade	50,00	4,70	235,00
1	53	Rodo para água, cabo de madeira reforçado, liso e sem farpas, revestido em polipropileno, quantidade de borrachas 2 unidades, tamanho grande.	APOLO	Unidade	85,00	5,90	501,50
1	54	Sabão em pó embalagem com 1 quilo, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água.	BRISE	Unidade	800,00	3,25	2.600,00
1	55	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades.	LIMPISSIMA	Pacote	250,00	5,00	1.250,00
1	61	Soda caustica; tipo escama; embalada em pote plástico, contendo 1 quilo; composta de hidróxido de sódio	PETRUS	Unidade	50,00	12,45	622,50
1	62	Tapete para porta, (capacho) medidas mínimas 0,50x0,70 cm.	MARTINS	Unidade	30,00	9,75	292,50
1	65	TOUCA CULINÁRIA; Descartáveis pessoais para uso em cozinha; Touca para proteção capilar do tipo sanfonada; Confeccionada em polipropileno, TNT, com elástico simples ; na cor Branca; Tamanho Único; pacote com 100 und.	JERSEY	Caixa	100,00	13,90	1.390,00
1	66	Toalha de rosto, material 100% algodão, medidas 45x70 cm, felpuda, macia, cor a definir no ato do pedido.	VENEZA	Unidade	100,00	5,50	550,00
1	67	Vassoura de palha (tipo caipira), com no mínimo 3 costuras de amarração feita em barbante plástico para melhor segurança, sem cabo.	APOLO	Unidade	250,00	10,00	2.500,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **36/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Daniela Cristina Ferreira Rossato
TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) KEMIX MULTI ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.357.153/0001-75, sito na Avenida Raul Barbosa Dias, nº. 299, Centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Laila de Oliveira Vedovoto Bidoia, portadora do CPF nº 053.636.279-30, RG nº 8.356.861-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 138, Centro, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: KEMIX MULTI ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.357.153/0001-75, sito na Avenida Raul Barbosa Dias, nº. 299, Centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$2.685,00(dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	19	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 2Kg, medidas aproximadas 20x34cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	MEGA MIL	Unidade	50,00	3,55	177,50
1	20	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 3Kg, medidas aproximadas 30x37cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	LA CASA	Unidade	100,00	4,30	430,00
1	21	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 5Kg, medidas aproximadas 28x40cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	LA CASA	Unidade	250,00	4,65	1.162,50
1	26	Filme para embalagem de alimentos - em plásticos aderente de PVC, medindo aprox. 28cm x 30cm.	ULTRAPLAST	Rolo	50,00	2,30	115,00
1	57	Saco Plástico - Produto para acondicionar lixo, com capacidade para 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm e 0,4 micras de espessura (pacote com 10 Unidades).	TERRAPLAST	Pacote	500,00	1,60	800,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **36/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Laila de Oliveira Vedovoto Bidoia
KEMIX MULTI ATACADO LTDA.

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017, Firmado em 26 de dezembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 107/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer em 160 (cento e sessenta) plantões de 12 (doze) horas ao quantitativo inicial de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) plantões de 12 (doze) horas, contido na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE: Com o acréscimo de 160 (cento e sessenta) plantões de 12 (doze) horas, deste termo aditivo a quantidade inicial, passa de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) plantões de 12 (doze) horas, para 645 (seiscentos e quarenta e cinco), plantões de 12 (doze) horas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS PLANTOES: Fica mantido o valor de R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais) por plantões, totalizando o valor deste TERMO ADITIVO em R$ 148.640,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 30 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 015/2020
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº. 229/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 08 e 11 de Dezembro de 2020 às 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei Complementar nº 007/2020, que dispõe sobre a cessão de servidores a órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2020.
LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 11(onze) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 4) C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58, sito na Avenida Olinda, nº. 2047, Quadra 26, Lote 18 A, Jardim Tamoio, CEP. 87.505-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do CPF nº 051.732.949-22, CNH nº 03818228138 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Avenida Olinda, nº. 2047, Jardim Tamoio, CEP. 87.505-080, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58, sito na Avenida Olinda, nº. 2047, Quadra 26, Lote 18 A, Jardim Tamoio, CEP. 87.505-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$47.186,00(quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	BIO KRIS	Unidade	1.200,00	1,25	1.500,00
1	3	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros.	BUI KRISS	Unidade	300,00	2,80	840,00
1	4	Álcool Gel para Antisséptico 70, frasco com 420g, com válvula pump.	BARBAREX	Litro	80,00	7,45	596,00
1	6	Álcool Etílico Hidratado 70% Inpm Líquido /stard 1000ml	BARBAREX	Frasco	50,00	6,00	300,00
1	7	Álcool Líquido 70% séptico galão 5 litros	BARBAREX	GALÃO	50,00	21,00	1.050,00
1	12	Botas de borracha, material borracha vulcanizada, solado antiderrapante, cano médio, cor preto (o par).	CALFOR	Par	60,00	55,00	3.300,00
1	17	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma de lavanda ou limão, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	BIO KRIS	Unidade	1.200,00	2,35	2.820,00
1	32	Limpador instantâneo multiuso, frasco de 500ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Frasco de plástico, com bico tipo spray.	BIO KRIS	Unidade	1.500,00	1,35	2.025,00
1	33	Liquido para limpar vidros com 500 ml	LIMPO MAIS	Unidade	40,00	3,00	120,00
1	35	Luvas Emborrachadas- Latex na cor Amarela interior e liso e talcao com palma antiderrapante, par	VOLK	Par	100,00	5,20	520,00
1	36	Luva confeccionada em látex natural, revestida internamente com verniz silver, palma antiderrapante, tamanho a definir no ato do pedido.	VOLK	Unidade	300,00	50,00	15.000,00
1	43	Papel Toalha Interfolha Soft Duo Branco Luxo Macio 2 dobras, folhas duplas 100% celulose 20x23cm pacote com 4.800 folhas;	PARANA	Pacote	100,00	53,00	5.300,00
1	44	Pilha AA Alcalina Pequena c/ 4 Und.	EVEREADY	Unidade	250,00	4,50	1.125,00
1	45	Pilha AA Alcalina Pequena c/ 2 Und	EVEREADY	Unidade	150,00	4,50	675,00
1	46	Pilha Palito c/ 4 Unid.	RAIOVAC	Unidade	250,00	4,50	1.125,00
1	49	Rodo de madeira lava e enxuga, cabo de madeira reforçado, sem farpas.	C.VASSOURA	Unidade	50,00	6,00	300,00
1	51	Removedor líquido de sujeiras e encardidos, a base ácidos inorgânicos e agentes oxidantes, para limpeza de calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral, frasco com 2 litros.	BARBAREX	Unidade	400,00	5,50	2.200,00
1	56	Sabonete liquido (galão 5 litros)	LIMPO MAIS	Unidade	80,00	13,00	1.040,00
1	58	Saco Reforçado para Lixo de 50 Litros: com capacidade de 50 litros, pacote 20 Unidades	VALPLASTIC	Pacote	350,00	4,00	1.400,00
1	59	Saco Reforçado P/Lixo de 100 Litros; cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 10 Unidades	VALPLASTIC	Pacote	500,00	7,00	3.500,00
1	60	Saco Reforçado P/ Lixo de 200 Litros Dimensões, 8285x100cm, Espessura padrão INMETRO MD3, pacote com 05 Unidades	VALPLASTIC	Pacote	500,00	4,00	2.000,00
1	68	Vassoura de nylon, cepa de polipropileno, aproximadamente 4x21,5x5cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufos contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade.	C.VASSOURA	Unidade	100,00	4,50	450,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: adminstracao@ivate.pr.gov.br

DECRETO Nº 201/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a adoção de novas medidas restritivas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

- Considerando os dispositivos dos decretos municipais antereiores que estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;

- Considerando o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Covid19;

- Considerando a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Ivaté, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- Considerando que recentemente houve um acréscimo no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Ivaté;

- Considerando que as atividades noturnas, a despeito de importantes, não se referem às necessidades inadiáveis da população, nos termos do artigo 30, §1°, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020;

- Considerando que o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;

- **Considerando** as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS, em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pela COVID-19;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- Considerando todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade de maior endurecimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Ivaté, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados do vírus, altera-se em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, isto a partir do dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

Art. 3º. Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e domingo até as 12h00min, devendo permanecer fechados nos feriados.

§ 1º Às sextas feiras, sábados e domingos, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada dos mesmos, a fim de higienizar com álcool 70% as maõs dos clientes, além dos carrinhos, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o numero de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

§ 2º Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoolica aos domingos e feriados dentro dos aludidos locais;

§ 3º É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os clientes nas filas dos caixas;

§ 4º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos até as 12h00min, devendo permanecer fechados nos feriados.

§ 1º Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoolica dentro do local;

§ 2º É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os clientes nas filas dos caixas.

§ 3º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 5º. Os açougues e estabelecimentos similares que comercializam produtos assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento normal e presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, sendo que aos domingos e feriados o atendimento será até às 14h00min, apenas e tão somente no sistema de *drive thru* e *delivery*, ficando autorizada a permanência de apenas 1 cliente por atendente dentro do estabelecimento, isto enquanto o mesmo estiver realizando o pedido, sem a colocação de mesas para consumo no local.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados, fica proibido o consumo de bebida alcoólica no interior dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Os restaurantes, incluindo os localizados na rodovia, e pesqueiros, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a sábado, até às 23h00min, até mesmo na modalidade *self service,* ao passo que nos domingos e feriados o atendimento se dará somente por *delivery* e *drive thru*, até as 22h00min.

§ 1º Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade *self service*, álcool 70% e luvas descartáveis no início das mesas do *buffet*;

§ 2º Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

§ 3º Fica proibida a venda de bebida alcoolica após as 22h00min nestes estabelecimentos de segunda a sábado, ao passo que no domigo tal proibição se estende por todo o dia;

§ 4º É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7°. As feiras do produtor poderáo funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%, bem como fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 8º. As pizzarias, choperias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de *"fast food"* e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado, até às 23h00min, e domingos e feriados até o mesmo horário, mas somente em sistema de *drive thru* e *delivery, ou seja, sem o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos, ficando autorizada apenas a entrada de 01 (um) cliente por atendente dentro do estabelecimento, apenas para o recebimento do pedido e a retirada do produto, mas sem a colocação de mesas para consumo no local.*

§ 1º Fica proibida a venda de bebida alcoolica após as 22h00min nestes estabelecimentos de segunda a sabado, sendo que no domingo fica proibido o consumo no local durante todo o dia, estando permitida a comercialização através de *drive thru* e *delivery*.

§ 2º É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 9º. No tocante às distribuidores de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado, até às 22h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min, estes dias somente nos sistemas *drive thru* e *delivery, ficando autorizada a permanencia de 01 (um) cliente por atendente dentro do estabelecimento, isto enquanto estiver realizando o pedido, mas sem a colocação de mesas para consumo no local.*

Parágrafo único. Nos domingos e feriados, fica proibido o consumo de bebida alcoólica no interior dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 10º. No tocante aos bares, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a sábado, até às 22h00min, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

§ 1º Fica proibido nos bares a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco do Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

§ 2º No tocante aos pátios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

§ 3º Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

§ 4º Fica proibida a prática nos bares da realização de jogos de sinuca ou bilhar, jogos de bocha, truco, além da utilização das máquinas de som tipo "jukebox".

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de *cross fit* somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 05hmin às 22h00min, com no máximo 05 (cinco) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco do Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

§ 1º Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

§ 2º Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atvidades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, *fast food*, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Proibir o consumo de quaisquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com o distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;

d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

f) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

h) Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, dominó, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;

i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

j) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

k) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

l) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavírus, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

n) Obrigar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;

o) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estebelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado inclusive em legislação estadual.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustível, locais de passeios, campos de futebol, logradouros públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

§ 1º Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares;

§ 2º Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (arguiles), tereré e chimarão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao público, das tabacarias e *lounges*, que também fica proibida.

Art. 15. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Ivaté, Estado do Paraná, recomenda-se que os idosos maiores de 60 anos, as pessoas do grupo de risco e as crianças, permaneçam em casa e acompanhem as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal já editado para tal finalidade, incluindo o máximo de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 16. Ficam proibidos os treinamentos e jogos de futebol, "meu campinho", futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos amadores, inclusive bocha e malha, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluindo as atividades esportivas no interior do Ginásio de Esporte municipal.

Parágrafo único. Da mesma maneira, fica proibido o retorno dos projetos de caratê, fanfarra, aulas de violão, além da abertura da biblioteca municipal.

Art. 17. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 18. O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 19. Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para que cumpra as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e pela Vigilância Sanitária Municipal, e caso o infrator se negue a receber a notificação, a certidão terá validade se lavrada por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 21. Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 22. Após a apresentação ou não de defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo, poderão ser impostas as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta, multa esta de acordo com a legislação municipal atinente ao tema.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2020

Decreto nº 189/2020 de 11/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
61 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
62 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.191,00
63 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.500,00
09	**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**		
09.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
09.001.18.541.0010.2.140.	**POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS**		
437 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.659,00
		Total Suplementação:	**244.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.002	**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.002.04.122.0002.2.003.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**		
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.650,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.093.	**FESTIVIDADES E HOMENAGENS**		
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.659,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
71 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	89.500,00
73 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
115 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.000,00
04.007	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**		
04.007.12.122.0006.2.170.	**MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**		
165 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.191,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
168 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Redução:	**244.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 11 de novembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 2.929 de 02 de Dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar (FR 040) R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 389, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2931 de 02 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.018,78 (três mil e dezoito reais e setenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 513) R$ 3.018,78
TOTAL R$ 3.018,78
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 3.018,78
TOTAL R$ 3.018,78
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2932 de 02 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3086 Implantação de quebra molas em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 391, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve e considerando as disposições da Lei nº 2933 de 02 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 138.112,00 (cento e trinta e oito mil e cento e doze reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 1019) R$ 115.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 1019) R$ 5.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamentoda Emergência COVID19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1019) R$ 3.862,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R$ 14.250,00
TOTAL R$ 138.112,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1019– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 138.112,00
TOTAL R$ 138.112,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 386/2020
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 07/2020-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 07/2020-PMP, que tem por objeto a concessão onerosa de direito real de uso de espaço físico do Matadouro Municipal para fins de instalação de empresa para exploração dos serviços públicos de abatimento de bovinos e suínos com a metragem de 81,92m2 (oitenta e um vírgula noventa e dois metros quadrados) situado no Lote Rural n° 2-A-1 (dois-A-um), na Estrada Mestre, Gleba Bom Sucesso, Zona Rural, no Município de Pérola/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ROSANGELA REGINA CONSTANCIO DE SOUZA-ME 200,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
1. DO OBJETO.
O presente Termo de Referência Simplificado tem como objeto a dispensa de licitação, de caráter emergencial em virtude da pandemia da Covid19, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais da área da saúde, quais sejam médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, a fim de possibilitar atendimentos mais adequados no CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, localizado no Centro de Saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná.
2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL.
Dispensa de Licitação prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
3. DO PREÇO.
O preço máximo pelo qual será adquirido o objeto da presente Dispensa de Licitação será o de menor preço, visando a economicidade e a qualidade dos atendimentos.
4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93).
O valor máximo da presente Dispensa de Licitação deverá ser de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valor este credenciado pela Portaria nº 1.975, de 06 de agosto de 2020 e demais recursos provenientes para combate ao Covid-19.
5. DO PRAZO ESTIPULADO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
O prazo contratual será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.
6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
A distribuição dos equipamentos de proteção individual para as equipes contratatadas será de responsabilidade do Município de Perobal, Estado do Paraná.
7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PROSSIONAL
1	200	HORAS	MÉDICO I – CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, COM LIMITE DE ATÉ 200 HORAS MENSAIS.
2	200	HORAS	ENFERMEIRO I – CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, COM LIMITE DE ATÉ 200 HORAS MENSAIS.
3	400	HORAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CARGA HORÁRIA DE ATÉ 80 HORAS SEMANAIS, COM LIMITE DE ATÉ 400 HORAS MENSAIS.

8. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO.
A presente contratação é motivada em face da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que se deu em 30 de janeiro de 2020; em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); assim como pela Portaria MS/GM nº 188/2020, que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), isto em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; além de considerarmos a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, considerando também a Portaria MS/GM nº 356/2020.
Deve ser levado em consideração o Decreto Municipal n° 14/2020, que decretou situação de emergência no Municipio de Perobal, Estado do Paraná, bem como a Portaria n° 1.975, de 06 de agosto de 2020, que credenciou o Municipio de Perobal a receber incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excpecional e temporário, em face do cenário emergencial de saúde publica de importância internacional decorrente da Covid19.
9. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.
Diante de toda a situação exposta acima, além de considerarmos que o quadro funcional de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde é insuficiente para o atendimento de tamanha amplitude, que conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso do sistema de saúde, é necessário o reforço da equipe profissional para atendimento à população que necessita do antedimento, sendo que a contratação dos profissionais neste sentido é de forma excepcional e estritamente necessária.
Vale lembrar que os profissionais que estão atuando nos Centros da Covid19 devem estar totalmente paramentados, com vestimentas especiais, que possam protegê-los de qualquer tipo de contaminação, sendo assim, há a necessidade de separar os serviços e oferecer um serviço de qualidade para toda a população.
10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
Os interessados em participar da presente Dispensa de Licitação deverão encaminhar oe seus orçamentos, sendo contratada a empresa que apresentar o menor valor global, devendo atender os seguintes requisitos:
REQUISITO ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES
CATEGORIA
MÉDICO Ensino superior completo em Medicina, com registro profissional ativo no conselho de classe – CRM e atribuições conforme Anexo I
ENFERMEIRO Ensino superior na área de Enfermagem, com registro no órgão de classe ativo – COREN e atribuições conforme Anexo I
TÉC. ENFERMAGEM Ensino médio completo ou equivalente, com registro no conselho regional da categoria – COREN e atribuições conforme Anexo I
11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.
11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL.
- Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Modelo I;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS–CRF (Cadastro da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital; conforme Modelo II.
11.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.
- Relação da equipe técnica que desempenhará o serviço contratado, com a respectiva documentação profissional (cópia do RG, CPF, carteira profissional) de todos os profissionais (Modelo III);
- Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços com os profissionais relacionados;
- Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, dos profissionais que executarão o serviço.
12. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.
O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, creditado em conta corrente, mediante a expedição de nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada com os comprovantes da prestação do respectivo serviço, juntamaente com a documentação de regularidade fiscal.
Perobal/PR, 01 de dezembro de 2020.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
ENFERMEIRO
REQUISITOS: Curso superior na área de Enfermagem e registro no órgão da classe ativo – COREN.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente no CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19 ou em domicílio; realizar notificação de pessoas com sindromes gripais; realizar a limpeza do centro de covid e demais equipamentos de uso diario; realizar o descarte correto do uso de Epis, realizar o acompanhamento diaria dos casos positivos de covid-19, inclusive realizar visitar diarias aos pacientes idosos e pertencentes do grupo de risco; realizar todas as anotações necessários no prontuário do paciente, através do sistema E-SUS; realizar medicação em domicilio, inclusive na colocação de soros, entre outros; fazer o rastreamento de casos covid-19, ligar todos os dias para verificar a questão clinica do paciente; realizar o transporte de pacientes confirmados ou não para covid-19 para qualquer cidade que surgir a vaga através da central de leitos ou samu; solicitar exames complementares, prescrever medicações e gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços; trabalhar em conjunto com os agentes comunitário de saúde (acs), que estão responsavel por fazer o monutoramento dos casos suspeitos e positivos para covid-19;, representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
MÉDICO
REQUISITOS: Ensino superior completo em Medicina, com registro profissional ativo no conselho de classe – CRM.
ATRIBUIÇÕES:
Identificar os pacientes positivos para covid-19; prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; realizar visitas em domicilio diariamente para os pacientes idosos ou pertencente ao grupo de risco suspeitas os positivos para covid-19; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de clínica médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em clinica médica; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade; realizar transporte de pacientes suspeitos ou não para covid-19 para qualquer localidade; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; prestar assistência em regime de plantão no Centro de Covid e na unidade de pronto atendimento, em todas as faixas etárias, cumprir rigorosamente a escala de plantões e, em caso de não poder cumprir a escala de plantão, em qualquer dia deverá providenciar um profissional médico plantonista substituto; realizar a passagem de plantão; cumprir pontualmente o horário de serviço fixado e determinado, permanecendo no local de trabalho durante o período de plantão; atender a todos os pacientes que derem entrada nos serviços de saúde do município como unidades básicas, centros de saúde, pronto atendimento e demais serviços que enquadrem o médico plantonista no período de seu plantão, mesmo que não seja caracterizado como urgência e emergência; atender as consultas médicas; realizar atendimento de urgência e emergência; triar os pacientes que necessitam de internamento e encaminhá-los aos hospitais conveniados ao sus (sistema único de saúde) a nível municipal ou regional; acompanhar os pacientes que necessitam de observação clínica, sendo responsável pela prescrição médica, alta hospitalar ou pelo encaminhamento para os hospitais conveniados ao sus, se for necessário o internamento; prescrever medicação para os pacientes que necessitam ser medicados; realizar procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, como suturas, punções, retirada de corpos estranhos, etc.; cumprir outras tarefas pertinentes à clinica médica geral. responsabilizar-se pelo atendimento pré-hospitalar necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; acompanhar o atendimento local, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré- hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada. executar outras tarefas correlatas e/ ou determinadas por seus superiores.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS: Ensino Médio completo ou equivalente e registro no conselho regional da categoria – COREN.
ATRIBUIÇÕES:
Notificar pacientes positivos ou não para covid-19; realizar visitas diarias na casas de todos os pacientes positivos para covid-19; realizar limpeza, desinfecção diaria no centro de covid e demais equipamentos de uso; realizar transporte de pacientes suspeito ou não para covidi para qualquer localidade; aplicar medicação, soro, nas residencias dos pacientes suspeitos ou não para covid-19; realizar visitas e atuar de acordo com as diretrizes da política nacional de atenção básica; realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ubs e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros); prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades de saúde, unidade de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios gerais e especializados e em domicilio, vigilância em saúde e samu, realizando consultas e procedimentos de menor complexidade, sob a supervisão do enfermeiro; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ubs; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; executar outras tarefas correlatas e/ ou determinadas por seus superiores.

ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS.
MODELO I
(EM PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....FONE/FAX: (0xx.....)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Perobal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo, bem como o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
.....de.....de 2020.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

MODELO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A
Prefeitura Municipal de Perobal
Divisão de Licitação
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, _____ de _____ 2020.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

MODELO III
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
A
Prefeitura Municipal de Perobal
Divisão de Licitação
Conforme o disposto no Edital, declaramos a relação da equipe técnica que desempenhará o serviço contratado:

Nome Profissional	CRM ou COREN	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.
Local e data.
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2929, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.91.00.00 Pensões do RPPS e do Militar (FR 040) R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 74/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 133/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 74/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PATRIMONIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, SENDO UMA BOMBA DE LAVAR JACTO LAV 500.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
G MENDONCA PIVETA COMPRESSORES – R$ 1.957,16
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 559/2020
Concede Férias ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, matricula nº 1967-4, ocupando o cargo efetivo de Assessor de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019) de 23/12/2020 a 21/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 561/2020
Exonera ANA PAULA VENANCIO do cargo de Professor Tradutor e Interprete de Libras – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANA PAULA VENANCIO, matricula nº 2402-3, do cargo de Professor Tradutor e Interprete de Libras – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 562/2020
Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA do cargo de Professor de Educação Física – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLEBER APARECIDO DA SILVA, matricula nº 2387-3, do cargo de Professor de Educação Física – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 563/2020
Exonera EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA VIANA do cargo de Professor – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA VIANA, matricula nº 2404-0, do cargo de Professor – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 564/2020
Exonera JOHNES MATIAS DOS SANTOS do cargo de Professor de Educação Física – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOHNES MATIAS DOS SANTOS, matricula nº 2426-0, do cargo de Professor de Educação Física – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 565/2020
Exonera JORGE ZARDI FILHO do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JORGE ZARDI FILHO, matricula nº 2401-5, do cargo de Motorista – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Dezembro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 566/2020
Exonera MAURO NICOLAU DOS SANTOS do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MAURO NICOLAU DOS SANTOS, matricula nº 2401-5, do cargo de Motorista – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Dezembro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 567/2020
Exonera RUBENS DA SILVA do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RUBENS DA SILVA, matricula nº 2393-0, do cargo de Motorista – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Dezembro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 568/2020
Exonera VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, matricula nº 2395-7, do cargo de Motorista – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Dezembro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2020
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI, matricula nº 1454-0, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 18 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2020
Encerra o período de Jornada Suplementar da servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO, matricula nº 2019-2, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 18 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2020
Exonera LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Agendamento do PSF Dr. Sivanilda Rodrigues de Souza Pulcides e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO, matricula nº 2260-8, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Agendamento do PSF Dr. Sivanilda Rodrigues de Souza Pulcides, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de Dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2930, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), por Anulação de Dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais (FR 0551) R$ 15.500,00
TOTAL R$ 15.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (FR 0551) R$ 4.000,00
Órgão.....: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar (FR 0551) R$ 11.500,00
TOTAL R$ 15.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2931, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.018,78 (três mil e dezoito reais e setenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 513) R$ 3.018,78
TOTAL R$ 3.018,78
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 3.018,78
TOTAL R$ 3.018,78
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2932, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3086 Implantação de quebra molas em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2933, DE 02 DEZEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 138.112,00 (cento e trinta e oito mil e cento e doze reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 1019) R$ 115.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 286, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor municipal ROBISON APARECIDO DE JESUS, matrícula n.º 90077, portador da CI/RG n.º 7.937.810-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de lixo, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 05/06/2014 à 04/06/2019, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, c/c o art. 62, inciso I, da Lei n.º 735 do dia 15 de julho de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 07 de novembro de 2020 e término em 06 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 287, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor municipal TALITA RIBEIRO ALEIXO, matrícula n.º 12882, portador da CI/RG n.º 8.198.596-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente o quinquênio 03/05/2006 à 02/05/2011, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, c/c o art. 62, inciso I, da Lei n.º 735 do dia 15 de julho de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 16 de novembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento protocolado nesta Divisão de Recursos Humanos sob o n.º 054 de 27 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora FRANCIELLY LOPES DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº. 90964, portadora da CI/RG n.º 10.631.374-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 97 e §§, da Lei Municipal n.º 755, do dia 09 de dezembro de 1998, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, com início em 01 de dezembro de 2020 e término em 01 de junho de 2022.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Interrompe Jornada em Regime Suplementar concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 20 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir de 30 de novembro de 2020, a Jornada em Regime Suplementar, concedida através da Portaria n.º 056, de 19 de fevereiro de 2020, ao servidor municipal FAGNER JOSÉ FAXINA PEREIRA, matrícula nº 89664, portador do CI/RG n.º 8.421.829-4 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Prorroga Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Assistência Social, do dia 20 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2020, a Jornada em Regime Suplementar, concedidas a servidora municipal ELIANE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 89664, portadora da CI/RG n.º 7.154.477-7 – SSP-PR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, concedida através da Portaria n.º 159, de 28 de maio de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 63/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de novembro de 2020.

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	2,00	R$ 1.509,31	R$ 3.018,62

Valor Total Homologado - R$ 3.018,62 (três mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos)

Fornecedor: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.740.375/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	1,00	R$ 1.483,03	R$ 1.483,03

Valor Total Homologado - R$ 1.483,03 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)

Fornecedor: EGASHIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.676.118/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	2,00	R$ 1.483,03	R$ 2.966,06

Valor Total Homologado - R$ 2.966,06 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

Fornecedor: MARISA MENEGASSO
CNPJ/CPF: 008.009.939-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	17,00	R$ 337,96	R$ 5.745,32
2	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	24,00	R$ 28,16	R$ 675,84

Valor Total Homologado - R$ 6.421,16 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: MARALHA RADIJE BARAVIEIRA
CNPJ/CPF: 065.281.449-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	7,00	R$ 337,96	R$ 2.365,72
2	enfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	3,00	R$ 355,48	R$ 1.066,44

Valor Total Homologado - R$ 3.432,16 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA
CNPJ/CPF: 571.468.539-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	14,00	R$ 337,96	R$ 4.731,44

Valor Total Homologado - R$ 4.731,44 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: VIVIANE BUGANÇA
CNPJ/CPF: 008.213.429-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	10,00	R$ 337,96	R$ 3.379,60

Valor Total Homologado - R$ 3.379,60 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 006/2020, para a Realização de Credenciamento de Pessoas Físicas, objetivando Contratação de Artistas, de Empresas, de Produtoras, de Agentes, de Espaços, de Iniciativas, de Cursos, de Produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á a partir do dia 02 de dezembro de 2020, a 16 de dezembro de 2020, realizado no Protocolo/Recepção do Município de Tapejara, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, 442, Centro (Paço Municipal), CEP 87.430 – 000, em Tapejara, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h: 00min ás 11h: 30min e das 13h: 30min ás 17h00min, podendo os interessados credenciarem-se pelo prazo determinado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 01 de dezembro de 2020.
José Alexandre Soave
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 005/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: F. J. OXIGÊNIO LTDA ME..
OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio medicinal e reguladores medicinais a serem utilizados no pronto atendimento municipal 24 horas, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias de emergência e para atendimentos domiliciares de pacientes em terapia de oxigênação por indicação médica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tapejara - PR.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.
ITEMDESCRIÇÃO QUANTIDADE
ADITIVADAPREÇO UNITÁRIOPREÇO TOTAL
001CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M³112148,0016.576,00
002CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 3M³50107,005.350,00
003CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1M³5077,003.850,00
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 02 de dezembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº015/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 015/2020 PMX, objetivando a Aquisição de trator e equipamentos agrícolas para o Município de Xambrê, para melhorar a renda e a qualidade de vida dos agricultores familiares do município, com recursos provenientes do Convenio nº310/2020, celebrado com o Estado do Paraná por intermédio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e contrapartida do Município de Xambrê, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
11.687,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 02 de dezembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 31/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de novembro de 2020.

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	12,00	R$ 1.483,03	R$ 17.796,36
2	medico-plantão sobre aviso -segunda a domingo-diruno/noturno-por hora trabalhada	48,00	R$ 125,75	R$ 6.036,00

Valor Total Homologado - R$ 23.832,36 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: E H S ALMEIDA & CIA LTDA.ME.
CNPJ/CPF: 35.819.610/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantões medicos de 12 horas diurnas- segunda a domingo	25,00	R$ 1.483,03	R$ 37.075,75
2	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	13,00	R$ 1.509,31	R$ 19.621,03
3	medico-plantão transferencia-segunda a domingo-por hora trabalhada	48,00	R$ 125,75	R$ 6.036,00

Valor Total Homologado - R$ 62.732,78 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

Fornecedor: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
CNPJ/CPF: 26.039.245/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	medico-plantão noturno de 12 horas -segunda a domingo	1,00	R$ 1.509,31	R$ 1.509,31

Valor Total Homologado - R$ 1.509,31 (um mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos)

Fornecedor: MARALHA RADIJE BARAVIEIRA
CNPJ/CPF: 065.281.449-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	2,00	R$ 337,96	R$ 675,92

Valor Total Homologado - R$ 675,92 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
CNPJ/CPF: 064.360.459-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	10,00	R$ 337,96	R$ 3.379,60
2	erfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	11,00	R$ 355,48	R$ 3.910,28
3	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	48,00	R$ 28,16	R$ 1.351,68

Valor Total Homologado - R$ 8.641,56 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedor: NAYARA FERNANDES KLICH
CNPJ/CPF: 029.202.261-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	10,00	R$ 187,42	R$ 1.874,20
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem (segunda a domingo)	36,00	R$ 204,90	R$ 7.376,40
3	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	24,00	R$ 15,62	R$ 374,88

Valor Total Homologado - R$ 9.625,48 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Fornecedor: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
CNPJ/CPF: 035.143.429-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	23,00	R$ 187,42	R$ 4.310,66
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem (segunda a domingo)	34,00	R$ 204,90	R$ 6.966,60
3	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	48,00	R$ 15,62	R$ 749,76

Valor Total Homologado - R$ 12.027,02 (doze mil e vinte e sete reais e dois centavos)

Fornecedor: ERICA SIMONE DA CRUZ BARBOSA
CNPJ/CPF: 058.430.609-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	42,00	R$ 187,42	R$ 7.871,64
2	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	24,00	R$ 15,62	R$ 374,88

Valor Total Homologado - R$ 8.246,52 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 088.329.499-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	15,00	R$ 187,42	R$ 2.811,30
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem (segunda a domingo)	3,00	R$ 204,90	R$ 614,70

Valor Total Homologado - R$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Fornecedor: IVANI CARVALHO TEODORO DE MORAIS
CNPJ/CPF: 910.109.181-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	40,00	R$ 187,42	R$ 7.496,80

Valor Total Homologado - R$ 7.496,80 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: KARINA FRANCO SETTE MARTINEZ BARBOSA
CNPJ/CPF: 057.190.869-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	41,00	R$ 187,42	R$ 7.684,22

Valor Total Homologado - R$ 7.684,22 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Fornecedor: MARCIA MARIA DE SOUZA MORAES
CNPJ/CPF: 022.342.311-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	29,00	R$ 187,42	R$ 5.435,18
2	Plantão 12 horas noturno Técnico em enfermagem (segunda a domingo)	30,00	R$ 204,90	R$ 6.147,00
3	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	36,00	R$ 15,62	R$ 562,32

Valor Total Homologado - R$ 12.144,50 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MARIA INES FAXINA
CNPJ/CPF: 847.045.869-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda a domingo)- enfermeira	2,00	R$ 337,96	R$ 675,92
2	erfermeira-plantão noturno 12 horas-segunda a domingo	2,00	R$ 355,96	R$ 711,92
3	enfermeiro- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	24,00	R$ 28,16	R$ 675,84
4	tecnica de enfermagem-plantão diurno 12hrs-segunda a domingo	10,00	R$ 187,42	R$ 1.874,20

Valor Total Homologado - R$ 3.937,88 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de dezembro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre alteração da Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 7º da Lei 2068 de 24 de junho de 2019.
DECRETA
Art. 1º . Para obter o equilíbrio atuarial conforme estabelecido no art. 53 da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda, fica alterada a Tabela constante do Anexo I da Lei nº 2068/2019 conforme apresentação do plano de amortização do relatório da avaliação atuarial realizada no exercício de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de Dezembro de 2020.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Anexo 01

Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2019	-	-	-	R$ 41.041.988,30	
2020	R$ 805.790,64	R$ 2.417.371,93	-R$ 1.611.581,29	R$ 42.653.569,59	9,95%
2021	R$ 1.674.952,71	R$ 2.512.294,57	-R$ 837.431,86	R$ 43.490.980,05	19,19%
2022	R$ 2.561.818,76	R$ 2.561.818,76	R$ 0,00	R$ 43.490.980,05	19,43%
2023	R$ 2.751.091,67	R$ 2.561.818,76	R$ 189.472,90	R$ 43.301.508,05	19,41%
2024	R$ 2.779.602,59	R$ 2.550.456,52	R$ 229.143,76	R$ 43.073.364,29	19,41%
2025	R$ 2.808.113,50	R$ 2.537.021,18	R$ 271.092,32	R$ 42.804.271,96	19,41%
2026	R$ 2.833.624,42	R$ 2.521.171,62	R$ 312.452,80	R$ 42.491.819,15	19,41%
2027	R$ 2.861.135,34	R$ 2.502.759,15	R$ 358.376,19	R$ 42.133.441,96	19,40%
2028	R$ 2.888.646,25	R$ 2.481.660,32	R$ 406.985,93	R$ 41.726.455,03	19,40%
2029	R$ 2.916.157,17	R$ 2.457.688,68	R$ 458.468,52	R$ 41.267.987,71	19,39%
2030	R$ 2.943.668,09	R$ 2.430.685,06	R$ 512.983,02	R$ 40.755.014,69	19,39%
2031	R$ 2.971.179,00	R$ 2.400.470,36	R$ 570.708,64	R$ 40.184.306,05	19,37%
2032	R$ 2.998.689,92	R$ 2.366.855,63	R$ 631.834,29	R$ 39.552.471,76	19,36%
2033	R$ 3.026.200,84	R$ 2.329.640,59	R$ 696.560,25	R$ 38.855.911,51	19,34%
2034	R$ 3.053.711,76	R$ 2.288.613,19	R$ 765.098,56	R$ 38.090.812,94	19,33%
2035	R$ 3.081.222,67	R$ 2.243.548,88	R$ 837.673,79	R$ 37.253.139,15	19,31%
2036	R$ 3.108.733,59	R$ 2.194.209,92	R$ 914.523,68	R$ 36.338.615,46	19,29%
2037	R$ 3.136.244,50	R$ 2.140.344,41	R$ 995.900,09	R$ 35.342.715,41	19,28%
2038	R$ 3.163.755,42	R$ 2.081.695,94	R$ 1.082.059,48	R$ 34.260.645,93	19,26%
2039	R$ 3.191.266,34	R$ 2.017.962,05	R$ 1.173.304,29	R$ 33.087.331,64	19,24%
2040	R$ 3.218.777,25	R$ 1.948.843,63	R$ 1.269.933,62	R$ 31.817.398,02	19,21%
2041	R$ 3.246.288,17	R$ 1.874.044,70	R$ 1.372.243,47	R$ 30.445.154,61	19,19%
2042	R$ 3.273.799,09	R$ 1.793.219,62	R$ 1.480.579,47	R$ 28.964.575,34	19,17%
2043	R$ 3.301.310,00	R$ 1.706.013,49	R$ 1.595.296,52	R$ 27.369.278,82	19,14%
2044	R$ 3.328.820,92	R$ 1.612.056,52	R$ 1.716.770,40	R$ 25.652.508,43	19,11%
2045	R$ 3.356.331,84	R$ 1.510.932,79	R$ 1.845.399,05	R$ 23.807.109,34	19,09%
2046	R$ 3.383.842,75	R$ 1.402.239,74	R$ 1.981.604,01	R$ 21.825.505,33	19,06%
2047	R$ 3.411.353,67	R$ 1.285.522,29	R$ 2.125.831,41	R$ 19.699.673,92	19,03%
2048	R$ 3.438.864,59	R$ 1.160.310,79	R$ 2.278.553,79	R$ 17.421.120,13	19,00%
2049	R$ 3.466.375,50	R$ 1.026.103,98	R$ 2.440.271,53	R$ 14.980.848,60	18,96%
2050	R$ 3.493.886,42	R$ 882.371,98	R$ 2.611.514,44	R$ 12.369.334,16	18,93%
2051	R$ 3.521.397,34	R$ 728.103,19	R$ 2.793.293,15	R$ 9.576.040,01	18,90%
2052	R$ 3.548.908,25	R$ 564.056,30	R$ 2.984.852,95	R$ 6.591.187,05	18,86%
2053	R$ 3.576.419,17	R$ 388.247,46	R$ 3.188.171,71	R$ 3.403.015,34	18,83%
2054	R$ 3.603.930,09	R$ 200.464,14	R$ 3.403.465,94	R$ 0,00	18,79%

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL XAMBRÊ – PR

Resolução n° 004/2020
SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS -2019.
O conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 30 de Novembro de 2020.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS - 2019.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê-Pr, 30 de Novembro de 2020.
Leuci Moreira de Oliveira
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO XAMBRÊ- PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R$
1 R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R$248.500,00
2 CIONI CONSTRUTORA EIRELI R$249.017,73
3 GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI R$289.000,00
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
XAMBRÊ, PR,27 de novembro de 2020 .
presidente da comissão : _____
EDEVALDO DELAI
membros da comissão : _____
JOSÉ LUIZ BRANCO
THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA
VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná - 04.026.123/0001-52
ANTONIO SCHIMIDT VILLELA, CENTRO 4436771222 - CEP 87430-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**1.389.148,50**	**1.291.331,74**	**1.407.925,32**	**1.432.837,85**	**1.261.983,74**	**1.101.172,85**	**7.884.400,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.389.148,50	1.291.331,74	1.407.925,32	1.432.837,85	1.261.983,74	1.101.172,85	7.884.400,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**818.175,58**	**760.563,84**	**829.234,69**	**843.907,59**	**743.278,55**	**648.564,75**	**4.643.725,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.241,84	55.999,91	61.056,11	62.136,46	54.727,20	47.753,48	341.915,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	757.933,74	704.563,93	768.178,58	781.771,13	688.551,35	600.811,27	4.301.810,00
Despesa Corrente		**992.841,22**	**922.930,44**	**1.006.261,22**	**1.024.066,52**	**901.955,03**	**787.021,57**	**5.635.076,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	59.036,87	54.879,83	59.834,84	60.893,60	53.632,54	46.798,32	335.076,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	933.804,35	868.050,61	946.426,38	963.172,92	848.322,49	740.223,25	5.300.000,00
Despesa de Capital		**1.204,96**	**1.120,11**	**1.221,25**	**1.242,86**	**1.094,65**	**955,17**	**6.839,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.204,96	1.120,11	1.221,25	1.242,86	1.094,65	955,17	6.839,00
Reserva de Contingência		**1.213.277,89**	**1.127.845,05**	**1.229.677,51**	**1.251.436,05**	**1.102.212,60**	**961.760,90**	**6.886.210,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.213.277,89	1.127.845,05	1.229.677,51	1.251.436,05	1.102.212,60	961.760,90	6.886.210,00
TOTAL DA RECEITA		**2.207.324,08**	**2.051.895,58**	**2.237.160,01**	**2.276.745,44**	**2.005.262,29**	**1.749.737,60**	**12.528.125,00**
TOTAL DA DESPESA		**2.207.324,07**	**2.051.895,60**	**2.237.159,98**	**2.276.745,43**	**2.005.262,28**	**1.749.737,64**	**12.528.125,00**
DIFERENÇA		**0,01**	**-0,02**	**0,03**	**0,01**	**0,01**	**-0,04**	**0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio

Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial
Janeiro 2021

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO					
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	11.854,70	
			2	11.798,10	
			3	11.798,10	
			4	11.798,10	
			5	11.798,10	
			6	11.798,10	
			7	11.798,10	
			8	11.798,10	
			9	11.798,10	
			10	11.798,10	
			11	11.798,10	
			12	11.798,10	
		4 INVESTIMENTOS	1	4.980,15	
			2	4.956,35	
			3	4.956,35	
			4	4.956,35	
			5	4.956,35	
			6	4.956,35	
			7	4.956,35	
			8	4.956,35	
			9	4.956,35	
			10	4.956,35	
			11	4.956,35	
			12	4.956,35	201.133,80
Total da Fonte					201.133,80
40 Regime Próprio da Previdência Social		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	282.643,37	
			2	281.292,58	
			3	281.292,58	
			4	281.292,58	
			5	281.292,58	
			6	281.292,58	
			7	281.292,58	
			8	281.292,58	
			9	281.292,58	
			10	281.292,58	
			11	281.292,58	
			12	281.292,58	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	69.471,00	
			2	69.139,00	
			3	69.139,00	
			4	69.139,00	
			5	69.139,00	
			6	69.139,00	
			7	69.139,00	
			8	69.139,00	
			9	69.139,00	
			10	69.139,00	
			11	69.139,00	
			12	69.139,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	193.347,00	
			2	192.423,00	
			3	192.423,00	
			4	192.423,00	
			5	192.423,00	
			6	192.423,00	
			7	192.423,00	
			8	192.423,00	
			9	192.423,00	
			10	192.423,00	
			11	192.423,00	
			12	192.423,00	6.516.861,75
Total da Fonte					6.516.861,75
551 Compensação entre Regime Previdenciarios		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	10.155,94	
			2	10.107,46	
			3	10.107,46	
			4	10.107,46	
			5	10.107,46	
			6	10.107,46	
			7	10.107,46	
			8	10.107,46	
			9	10.107,46	
			10	10.107,46	
			11	10.107,46	
			12	10.107,46	121.338,00
Total da Fonte					121.338,00
Total Geral					6.839.333,55

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		201.133,80		
			201.133,80	
40 Regime Próprio da Previdência Social		6.516.861,75		
			6.516.861,75	
551 Compensação entre Regime Previdenciarios		121.338,00		
			121.338,00	
Total Geral:			6.839.333,55	

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

27/1

Unidade Gestora : FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.834,85	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45		
	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	201.133,80	201.133,80
40 - Regime Próprio da Previdência Social	545.461,37	542.854,58	542.854,58	542.854,58	542.854,58	542.854,58		
	542.854,58	542.854,58	542.854,58	542.854,58	542.854,58	542.854,58	6.516.861,75	6.516.861,75
551 - Compensação entre Regime Previdenciarios	10.155,94	10.107,46	10.107,46	10.107,46	10.107,46	10.107,46		
	10.107,46	10.107,46	10.107,46	10.107,46	10.107,46	10.107,46	121.338,00	121.338,00
TOTAL GERAL	572.452,16	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49		
	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	6.839.333,55	6.839.333,55

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

27/1

Unidade Gestora : FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes							-	**4.469.833,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.799,31	291.400,04	291.400,04	291.400,04	291.400,04	291.400,04		
	291.400,04	291.400,04	291.400,04	291.400,04	291.400,04	291.400,04	3.498.199,75	3.498.199,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.325,70	80.937,10	80.937,10	80.937,10	80.937,10	80.937,10		
	80.937,10	80.937,10	80.937,10	80.937,10	80.937,10	80.937,10	971.633,80	971.633,80
Despesas de Capital							-	**59.500,00**
INVESTIMENTOS	4.980,15	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35		
	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	4.956,35	59.500,00	59.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.347,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00		
	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	2.310.000,00	2.310.000,00
TOTAL GERAL	572.452,16	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49		
	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	569.716,49	6.839.333,55	6.839.333,55

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	867.883,44	865.804,62	865.804,62	865.804,62	865.804,62	865.804,62		
	867.883,44	1.733.688,06	2.599.492,68	3.465.297,30	4.331.101,92	5.196.906,54	5.196.906,54	-
Contribuições	239.716,64	239.142,38	239.142,38	239.142,38	239.142,38	239.142,38		
	239.716,64	478.859,02	718.001,40	957.143,78	1.196.286,16	1.435.428,54	1.435.428,54	-
Contribuições Sociais	239.716,64	239.142,38	239.142,38	239.142,38	239.142,38	239.142,38		
	239.716,64	478.859,02	718.001,40	957.143,78	1.196.286,16	1.435.428,54	1.435.428,54	-
Receita Patrimonial	624.114,10	622.619,26	622.619,26	622.619,26	622.619,26	622.619,26		
	624.114,10	1.246.733,36	1.869.352,62	2.491.971,88	3.114.591,14	3.737.210,40	3.737.210,40	-
Valores Mobiliários	624.114,10	622.619,26	622.619,26	622.619,26	622.619,26	622.619,26		
	624.114,10	1.246.733,36	1.869.352,62	2.491.971,88	3.114.591,14	3.737.210,40	3.737.210,40	-
Outras Receitas Correntes	4.052,70	4.042,98	4.042,98	4.042,98	4.042,98	4.042,98		
	4.052,70	8.095,68	12.138,66	16.181,64	20.224,62	24.267,60	24.267,60	-
Demais Receitas Correntes	4.052,70	4.042,98	4.042,98	4.042,98	4.042,98	4.042,98		
	4.052,70	8.095,68	12.138,66	16.181,64	20.224,62	24.267,60	24.267,60	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	242.722,31	242.140,94	242.140,94	242.140,94	242.140,94	242.140,94		
	242.722,31	484.863,25	727.004,19	969.145,13	1.211.286,07	1.453.427,01	1.453.427,01	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.110.605,75	1.107.945,56	1.107.945,56	1.107.945,56	1.107.945,56	1.107.945,56		
	1.110.605,75	2.218.551,31	3.326.496,87	4.434.442,43	5.542.387,99	6.650.333,55	6.650.333,55	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2021

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	1	1	40	0	111.715,89	111.182,01	111.182,01	111.182,01	111.182,01	111.182,01		
					111.182,01	111.182,01	111.182,01	111.182,01	111.182,01	111.182,01	1.334.718,00	1.334.718,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	2	1	551	0	1.015,55	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75		
					1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	12.133,80	12.133,80
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo legislativo	3	1	40	0	2.031,21	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49		
					2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	24.267,60	24.267,60
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo em Licença	4	1	40	0	1.523,38	1.516,12	1.516,12	1.516,12	1.516,12	1.516,12		
					1.516,12	1.516,12	1.516,12	1.516,12	1.516,12	1.516,12	18.200,70	18.200,70
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo Cedido	5	1	40	0	1.828,10	1.819,34	1.819,34	1.819,34	1.819,34	1.819,34		
					1.819,34	1.819,34	1.819,34	1.819,34	1.819,34	1.819,34	21.840,84	21.840,84
1.2.1.8.01.1.2.01.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo Executivo	6	1	40	0	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
					505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	7	1	40	0	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
					505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	8	1	40	0	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
					505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	9	1	40	0	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
					505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Banco do Brasil	10	1	1	0	1.015,55	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75		
					1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	1.010,75	12.133,80	12.133,80
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Banco do Brasil	11	1	40	0	152.339,87	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83		
					151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	1.820.070,00	1.820.070,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Banco do Brasil	12	1	551	0	7.109,18	7.075,22	7.075,22	7.075,22	7.075,22	7.075,22		
					7.075,22	7.075,22	7.075,22	7.075,22	7.075,22	7.075,22	84.936,60	84.936,60
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Caixa Economica Federal	13	1	40	0	152.339,87	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83		
					151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	151.611,83	1.820.070,00	1.820.070,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00 - Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	14	1	551	0	2.031,21	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49		
					2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	24.267,60	24.267,60

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo executivo	15	1	40	0	117.546,16	116.984,44	116.984,44	116.984,44	116.984,44	116.984,44		
					116.984,44	116.984,44	116.984,44	116.984,44	116.984,44	116.984,44	1.404.375,00	1.404.375,00
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo Legislativo	16	1	40	0	2.234,32	2.223,64	2.223,64	2.223,64	2.223,64	2.223,64		
					2.223,64	2.223,64	2.223,64	2.223,64	2.223,64	2.223,64	26.694,36	26.694,36
7.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo em Licença	17	1	40	0	1.871,36	1.862,39	1.862,39	1.862,39	1.862,39	1.862,39		
					1.862,39	1.862,39	1.862,39	1.862,39	1.862,39	1.862,39	22.357,65	22.357,65
Total Geral					556.632,97	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78		
					553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	6.650.333,55	6.650.333,55

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	434.981,13	432.902,31	432.902,31	432.902,31	432.902,31	432.902,31		
	432.902,31	432.902,31	432.902,31	432.902,31	432.902,31	432.902,31	5.196.906,54	-
Contribuições	120.145,45	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19		
	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	1.435.428,54	-
Contribuições Sociais	120.145,45	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19		
	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	119.571,19	1.435.428,54	-
Receita Patrimonial	312.804,47	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63		
	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	3.737.210,40	-
Valores Mobiliários	312.804,47	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63		
	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	311.309,63	3.737.210,40	-
Outras Receitas Correntes	2.031,21	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49		
	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	24.267,60	-
Demais Receitas Correntes	2.031,21	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49		
	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	2.021,49	24.267,60	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	121.651,84	121.070,47	121.070,47	121.070,47	121.070,47	121.070,47		
	121.070,47	121.070,47	121.070,47	121.070,47	121.070,47	121.070,47	1.453.427,01	-
RECEITA TOTAL (A+C)	556.632,97	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78		
	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	553.972,78	6.650.333,55	-

Estado do Paraná
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2021

27/1

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.633,80	
		4 INVESTIMENTOS	59.500,00	201.133,80
Total da Fonte				201.133,80
40 Regime Próprio da Previdência Social		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.376.861,75	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.310.000,00	6.516.861,75
Total da Fonte				6.516.861,75
551 Compensação entre Regime Previdenciarios		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.338,00	121.338,00
Total Geral				6.839.333,55

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		201.133,80	
			201.133,80
40 Regime Próprio da Previdência Social		6.516.861,75	
			6.516.861,75
551 Compensação entre Regime Previdenciarios		121.338,00	
			121.338,00
Total Geral:			6.839.333,55

Estado do Paraná
Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio

Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal
Janeiro 2021

27/11/2020 09:25

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO					
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.633,80	141.633,80	-
		4 INVESTIMENTOS	59.500,00	59.500,00	-
40 Regime Próprio da Previdência Social		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.376.861,75	3.376.861,75	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	-
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.310.000,00	2.310.000,00	-
551 Compensação entre Regime Previdenciarios		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.338,00	121.338,00	-
Total Geral			6.839.333,55	6.839.333,55	-

Fonte de Recursos		Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO				
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		201.133,80	201.133,80	-
Total da Fonte de Recursos 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		**201.133,80**	**201.133,80**	**-**
40 Regime Próprio da Previdência Social		6.516.861,75	6.516.861,75	-
Total da Fonte de Recursos 40 - Regime Próprio da Previdência Social		**6.516.861,75**	**6.516.861,75**	**-**
551 Compensação entre Regime Previdenciarios		121.338,00	121.338,00	-
Total da Fonte de Recursos 551 - Compensação entre Regime Previdenciarios		**121.338,00**	**121.338,00**	**-**
Total Geral		**6.839.333,55**	**6.839.333,55**	**-**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 041/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE 1496	
3.3.90.32.....	(31) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R$ 30.000,00
	TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE – FONTE 1496	
3.3.90.39.....	(38) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA – PESSOA JURIDICA.....	R$ 30.000,00
	TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 02 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, constante do anexo I, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 16/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br)
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, REF. AO PROCESSO LICITATORIO N.º 056/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA REDUCOPIA – COPIADORAS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, no Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa REDUCOPIA – COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90828041-50, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 4158, Cel. (44) 3622-5959 / (44) 3622-1593, E-mail: admin@reducopia.com, Centro Zona I, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, neste momento representada pela Sra. ROSINEI FREITAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 3.347.425-3 SSP/PR e cadastrado pelo CPF n.º 754634.178.129-68, residente e domiciliada no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.505-120 e a Sra. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 3.322.389-7 SSP/PR e cadastrado pelo CPF n.º 526.771.929-34, residente e domiciliada no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.505-120, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de confecção de placas, letreiros, banners e outras atividades relacionadas ao ramo no Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira), do contrato original n.º 086/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato em epigrafe, passando a viger da seguinte forma, a saber:
2.1.1 DO REAJUSTE, acrescer em quantidades os seguintes itens e produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Adesivo vinil com impressão digital quadricromia, com película protetora contra intempéries, inclui	M2	15	79,9	1.198,50
3	Banner em lona com impressão digital quadricromia para uso interno e externo, incluindo a arte, pro	M2	22,5	68	1.530,00
4	Faixa em lona com impressão digital quadricromia para uso interno e externo, incluindo a arte, prod	M2	31,25	67,9	2.121,88
TOTAL DO FORNECEDOR R$					4.850,38

2.2 O valor total integrado ao exercício de 2020, será de R$ 4.850,38 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
2.3 A clausula segunda contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 24.251,88 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e um real e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Outubro de 2019.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ROSINEI FREITAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 111/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar
116 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte – 31107 - Salario Educação
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1500.2.020- Serviços Gerais de Urbanismo
544 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 60.000,00
545 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 28.000,00
567 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 7.000,00
Fonte – 60022 - AFM – Apoio Financeiro aos Municípios – MP938/2020
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários
306 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
19 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENT.
001.18.541.1650.3.064- Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável
501 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 160.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração
533 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 28.000,00
534 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.800,00
Fonte – 60022 - AFM – Apoio Financeiro aos Municípios – MP938/2020
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil
144 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte – 31107 - Salario Educação
002.13.392.1450.2.029- Manutenção das Atividades Culturais e Turismo
182 – 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 55.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1500.2.020- Serviços Gerais de Urbanismo
535 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 32.000,00
Fonte – 60022 - AFM – Apoio Financeiro aos Municípios – MP938/2020
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.20.606.1700.2.031- Atividades de Fomento Agropecuário
536 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.500,00
546 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.700,00
547 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 28.000,00
Fonte – 60022 - AFM – Apoio Financeiro aos Municípios – MP938/2020
SOMA 160.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 02 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.056/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2020 – FMS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2020 — FMS, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Vitória Régia, município de Umuarama – PR., com recursos da Proposta 08931.506000/1200-02 – Ministério da Saúde, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Membros: Arildo Gonçalves Ferreira
CPF 851.346.789-87
Elizeu Ampessan
CPF 941.128.949-53
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 01 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 112/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$29.919,50 (Vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar
576 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 24.000,00
577 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.919,50
Fonte – 33107 - Salario Educação – Exercício Anterior
SOMA 29.919,50
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$29.919,50 (Vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2019, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
107	Salario Educação	29.919,50
SOMA		29.919,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 02 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PRESENCIAL N.º 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2020
No EDITAL, publicado em 25/11/2020 tendo como objeto aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.
Onde se lê: LOTE 01 e 02 item 09. APTAMIL 2 400 GR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
Leia –se: LOTE 01 e 02 item 09. APTAMIL SOJA 2 400 GR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 54/2020, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 02 de dezembro de 2020.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 223/2020, de 01/12/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
NELSON UBIRAJARA E SILVA	**2016/2017**	**03/12/2020 A 01/01/2021**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PROCON UMUARAMA 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON UMUARAMA

SERVIÇO DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA - SVS

NOTA ORIENTADORA CONJUNTA 002/2020

Destinatário: Lotéricas de Umuarama/PR;

Assunto: Reforça orientações para organização da fila, entrada e atendimento de pessoas em lotéricas no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a existência de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), cujo alto índice de contaminação e elevado potencial de letalidade vem gerando gravíssima situação de saúde mundialmente, com repercussão e impacto também na vida socioeconômica de milhões de pessoas;

CONSIDERANDO que Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional, por conta da pandemia do COVID-19 declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2020 dispõe, dentre outros temas, sobre a obrigatoriedade da organização de fila e da entrada de pessoas nos estabelecimentos do Sistema Financeiro no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que mesmo na hipótese de lotéricas não possuir natureza de estabelecimento financeiro, o alto numero de atendimentos diários faz necessário cuidados especiais na organização da fila de espera;

RESOLVEM emitir a presente **NOTA ORIENTADORA CONJUNTA**, com o objetivo de reforçar as medidas de organização da fila, entrada e atendimento de pessoas, destacando as seguintes:

1ª ORIENTAÇÃO: organizar fila fora do estabelecimento, **observando as prioridades definidas em lei;**

2ª ORIENTAÇÃO: adotar medidas mais eficientes, amplas e acessíveis de comunicação e acesso à informação, bem como a fixação de cartazes, banners e/ou toten, com escrita fácil e acessível, contendo as principais informações sobre o atendimento;

3ª ORIENTAÇÃO: utilizar materiais, como fita, giz, cones e outros, para identificar a distância de 1,5m entre as pessoas na formação da fila;

4ª ORIENTAÇÃO: disponibilizar ao menos 1 funcionário, devidamente identificado, para controle e acompanhamento periódico do andamento da fila da parte externa de todas as agências da cidade de Umuarama, assegurando o distanciamento mínimo, a utilização de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização antisséptica das mãos;

5ª ORIENTAÇÃO: higienizar, com extrema frequência, os locais de toque da população, como botões dos terminais eletrônicos, maçanetas das portas, mesas de apoio e outros;

SUJEITO A MODIFICAÇÕES, FACE À PANDEMIA, QUANDO OPORTUNO.

Umuarama/PR, 01 de dezembro de 2020.

João Paulo Souza Oliveira
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Maristela de Azevedo Ribeiro
Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.057/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 089/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetor de aro e anel de vedação de roda, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PREMIUM PNEUS EIRELI, para os itens 01, 06, 10, 13, 31, 37 e 40; IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, para os itens 02, 05, 09, 12 e 15; ZEUS COMERCIAL EIRELI, para os itens 03, 07, 08, 11, 14, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 33, 36, 38, 39, 41, 42 e 43; BARATÃO PNEUS EIRELI, para os itens 04 e 20; R.K2 PNEUS EIRELI – ME, para o item 16; PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, para os itens 19, 23, 25, 32, 34 e 35.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 146/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa MGM SAÚDE LTDA, para prestação de serviços médicos, em atendimento à demanda do Ambulatório de Síndromes Gripais da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4°, da Lei nº 13.979/2020.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 048/2020, anexo. Em 02 de dezembro de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/12/2020
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PROCON UMUARAMA 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON UMUARAMA

SERVIÇO DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA - SVS

NOTA ORIENTADORA CONJUNTA 001/2020

Destinatário: Instituições Bancárias de Umuarama/PR;

Assunto: Reforça orientações para organização da fila, entrada e atendimento de pessoas nos estabelecimentos do Sistema Financeiro no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a existência de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), cujo alto índice de contaminação e elevado potencial de letalidade vem gerando gravíssima situação de saúde mundialmente, com repercussão e impacto também na vida socioeconômica de milhões de pessoas;

CONSIDERANDO que Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional, por conta da pandemia do COVID-19 declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2020 dispõe, dentre outros temas, sobre a obrigatoriedade da organização de fila e da entrada de pessoas nos estabelecimentos do Sistema Financeiro no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que há inúmeros relatos do descumprimento da Legislação Municipal, indicando falta de organização da fila do tempo de espera para atendimento bancário, gerando aglomerações, falta de informação clara e objetiva da sistemática para atendimento e ausência de colaboradores para prestar quaisquer auxílios que forem necessários;

CONSIDERANDO que o descumprimento da Lei Municipal nº 2.746/05 tem gerado uma má qualidade na prestação dos serviços bancários, especialmente no que tange à organização da fila de espera, o demasiado tempo de espera imposto aos usuários, atingindo de forma mais grave os cidadãos gestantes, idosos, deficientes físicos, entre outros;

CONSIDERANDO que o atendimento ao usuário realizado nas agências bancárias constitui-se em serviço de relevância pública, devendo basear-se nos princípios da eficiência na prestação e a preservação da integridade física, material e moral dos usuários;

CONSIDERANDO que os prejuízos gerados pela desorganizada, prolongada e constrangedora permanência dos clientes e demais usuários nas filas dos bancos causam reflexos sociais, físicos, financeiros e emocionais;

RESOLVEM emitir a presente **NOTA ORIENTADORA CONJUNTA**, com o objetivo de reforçar as medidas de organização da fila, entrada e atendimento de pessoas nos estabelecimentos do Sistema Financeiro no Município de Umuarama contidas no Decreto Municipal nº 094/2020, destacando as seguintes:

1ª ORIENTAÇÃO: organizar duas filas fora do estabelecimento: uma formada pelos que desejam utilizar os serviços/soluções relacionados ao auto-atendimento e outra pelos que necessitam de outros serviços, **observando as prioridades definidas em lei;**

2ª ORIENTAÇÃO: adotar medidas mais eficientes, amplas e acessíveis de comunicação e acesso à informação, bem como a fixação de cartazes, banners e/ou toten, com escrita fácil e acessível, contendo as principais informações sobre o atendimento;

3ª ORIENTAÇÃO: utilizar materiais, como fita, giz, cones e outros, para identificar a distância de 1,5m entre as pessoas na formação da fila;

4ª ORIENTAÇÃO: disponibilizar 2 funcionários, devidamente identificados, para controle e acompanhamento contínuo do andamento da fila da parte externa de todas as agências da cidade de Umuarama, assegurando o distanciamento mínimo, a utilização de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização antisséptica das mãos;

5ª ORIENTAÇÃO: proceder à triagem dessas filas com a maior agilidade possível, bem como instruir as pessoas que nelas estejam desnecessária ou indevidamente, a delas se retirarem e a buscarem o correto canal de resolução da sua dúvida ou problema;

6ª ORIENTAÇÃO: higienizar, com extrema frequência, os locais de toque da população, como botões dos terminais eletrônicos, maçanetas das portas, mesas de apoio e outros;

7ª ORIENTAÇÃO: informar a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Umuarama, com um antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dias onde ocorrerão picos de atendimento para fins do cumprimento da Lei Municipal nº 2.746/05;

SUJEITO A MODIFICAÇÕES, FACE À PANDEMIA, QUANDO OPORTUNO.

João Paulo Souza Oliveira
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Maristela de Azevedo Ribeiro
Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 224/2020, de 02/12/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARLI MENDES DE OLIVERIA	**2018/2019**	**01/12/2020 A 10/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para prestação de serviços Continuados de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, (SCM), execução de infraestrutura de rede, e posterior serviço de acesso a rede mundial de computadores através de Link sob rede de fibra ótica.
VALOR MÁXIMO: R$ 19.937,40 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020
ABERTURA: Terça-Feira, 15 de dezembro de 2020 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Global
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 02 de dezembro de 2020
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.058/2020
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial que realizará prova de conceito e parecer técnico do software apresentado pela empresa vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2020 – FMS, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria, em saúde pública, com disponibilização de software, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, integrada por:
SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI CPF 026.448.319-70
ELIZEU AMPESSAN CPF 941.128.949-53
RAFAEL MORETTO BARROS CPF 006.991.199-10
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar parecer técnico de aprovação ou não do software, para que o processo possa ser homologado pela autoridade superior.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 337/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 4.546.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.177.000,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - excesso de arrecadação da Fonte 3 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R$ 3.369.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 337 DE 01/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 150.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 120.000,00
TOTAL GERAL R$ 120.000,00
ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2077 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
17.512.0011.1021 Obras e Combate a Erosão Urbana 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 81.000,00
17.512.0011.1021 Obras e Combate a Erosão Urbana 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 35.000,00
TOTAL GERAL R$ 116.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 691.000,00
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 3 R$ 3.369.000,00
TOTAL GERAL R$ 4.060.000,00
TOTAL GERAL 4.546.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 337 DE 01/12/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3126 Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação 3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 1000 R$ 90.000,00
TOTAL GERAL R$ 90.000,00
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
20.605.0006.1356 Adequação, Recuperação e Conservação de Estradas Rurais 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 90.000,00
TOTAL GERAL R$ 90.000,00
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
22.661.0007.2124 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000 R$ 90.000,00
23.691.0007.1357 Alocar Recursos a Título de Garantia de Financiamentos Concedidos por Instituições Financeiras 3.3.90.27.00.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES 1000 R$ 90.000,00
23.691.0007.2132 Capacitação Profissional 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1000 R$ 40.000,00
23.691.0007.2132 Capacitação Profissional 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 60.000,00
23.691.0007.2271 Capacitação dos Empresários 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 320.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
06.181.0016.2162 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 300.000,00
06.181.0016.2162 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 50.000,00
06.181.0016.2215 Promoção e participação de curso de treinamento e atualização. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000 R$ 45.0V00,00
06.181.0016.2215 Promoção e participação de curso de treinamento e atualização. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 45.000,00
TOTAL GERAL R$ 440.000,00
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.122.0019.2163 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 100.000,00
27.811.0019.2092 Esporte de Rendimento 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 50.000,00
27.812.0019.2175 Desporto Comunitário e Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 200.000,00
ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.131.0002.1094 S.M.C.S - Divulgação e Publicidade 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 37.000,00
TOTAL GERAL R$ 37.000,00
TOTAL GERAL 1.177.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 338/2020
Abre Crédito Adicional Extraordinário, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 338 DE 01/12/2020
Crédito Adicional Extraordinário - Inciso III, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1019 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
TOTAL GERAL 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 335/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa técnica para serviços de engenharia, realizando a perfuração de dez poços, a fim de verificar o fluxo hidrológico da área, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 23/11/2020 a 23/11/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 02 de dezembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 359/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 130/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do presente contrato passando a ser o Sr. Renato Caobianco dos Santos, inscrito no CPF sob n° 099.654.639-13, Diretor de Obras do Município de Umuarama/PR.
Cláusula Quarta: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo II. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para até R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação roçamentária:
Conforme descrição no anexo I.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2020
Umuarama, 02 de dezembro de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.039/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DA TRINDADE DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 383691, portadora da cédula de identidade RG nº 5.569.880-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 794.671.489-00, nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5396/2019, com fruição no período de 02 de dezembro de 2020 a 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.040/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MANOEL ALVES LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor MANOEL ALVES LOPES, matrícula 924601, portador da cédula de identidade RG nº 5.333.898-4-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 750.436.889-04, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3385/2020, com fruição no período de 02 de dezembro de 2020 a 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 339/2020
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Declaração de Inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial de avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama, constituída pela Portaria nº 2.024, de 12de novembro de 2020.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 187/2020, expedida pela Divisão de Patrimônio em 20 de novembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens móveis conforme anexo I e II, que passa a integrar o presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE
Os senhores ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES, ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, AMADOR ALVES RODRIGUES NETO, AMÓS WESTPHAL, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS, CLOVIS ALVES BUENO, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, DIANES MARIA PIFFER, ELIZEU AMPESSAN, GLEISON ALVES DE ANDRADE, GILMAR CARLOS GARCIA, LUCIANA TEROEL AGUIAR, ROBERTO DIAS ZOCCAL, THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN, WANDERLEA DANTAS CORREA, Declaram que os bens discriminados no Anexo desta Declaração, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Umuarama, FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Fundação Cultural de Umuarama e ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, são inservíveis ao Município devido ao estado em que se encontram.
Umuarama, 16 de novembro de 2020.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
AMÓS WESTPHAL AMADOR ALVES RODRIGUES NETO
CLOVIS ALVES BUENO CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
DIANES MARIA PIFFER DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
ELIZEU AMPESSAN GLEISON ALVES DE ANDRADE
LUCIANA TEROEL AGUIAR GILMAR CARLOS GARCIA
ROBERTO DIAS ZOCCAL THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
WANDERLEA DANTAS CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
30487 Arquivo em madeira com 4 gavetas para pasta suspensa INSERVÍVEL
42830 CAMA COMUM (NAO HOSPITALAR) INSERVÍVEL
42831 CAMA COMUM (NAO HOSPITALAR) INSERVÍVEL
41182 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41185 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41186 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41189 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41190 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41191 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41192 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41195 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41196 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41197 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41198 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
41199 Caneta de Alta Rotação: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. INSERVÍVEL
40834 SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO INSERVÍVEL
PREFEITURA
N. DA PLACA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
30701 Ventilador oscilande parede 127 V INSERVÍVEL
34598 Projetor portatil com tecnologia LCD (Empenho 4434/2012) INSERVÍVEL
16379 Cadeira Fixa Formica Castofar INSERVÍVEL
16348 Cadeira Fixa Formica Castofar INSERVÍVEL
48197 APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS INSERVÍVEL
48287 MESA DE TRABALHO 1100X600MM, COM PAINEL DIVISOR DE 600MMX1300MMX25MM, COM SUPERFICIE EM MDP 25MM INSERVÍVEL
56077 RELOGIO PONTO INSERVÍVEL
19523 Banco de refeitório INSERVÍVEL
26955 Cadeira secretária reta-espuma injetada 30mm c/base fixa em couro ecológico preto. INSERVÍVEL
29791 Cadeira secretária reta-espuma injetada 30mm c/base fixa em couro ecológico preto. INSERVÍVEL
33910 Micro central PABX Modulare 12/4 da Intelbras, com 02 placas de ramal desbalanceada Modulare 4 RAM, 02 placas tronco Modulare. (Empenho 4391/2012) INSERVÍVEL
38062 Micro central PABX Modulare 12/4 da Intelbras, com 02 placas de ramal desbalanceada Modulare 4 RAM, 02 placas tronco Modulare. (Empenho 4391/2012) INSERVÍVEL
40038 Mesa em L sendo: 1 mesa de 1,40 x 0,60 cm com 3 gavetas com chave - 1 mesa de 1,20 x 0,60 cm com teclado retrátil e 1 conexão sendo com borda de no mínimo 2 cm de espessura tudo na cor ovo. INSERVÍVEL
40040 Mesa em L sendo: 1 mesa de 1,40 x 0,60 cm com 3 gavetas com chave - 1 mesa de 1,20 x 0,60 cm com teclado retrátil e 1 conexão sendo com borda de no mínimo 2 cm de espessura tudo na cor ovo. INSERVÍVEL
40077 NOBREAK RAGTECH ESW 900VA SWU-BS TRIVOLT INSERVÍVEL
44914 Aparelho DVR com no mínimo para 16 canais stand alone gravação em todos os canais em D1 com acesso remoto externo. INSERVÍVEL
44915 Aparelho DVR com no mínimo para 16 canais stand alone gravação em todos os canais em D1 com acesso remoto externo. INSERVÍVEL
44923 VENTILADOR DE PAREDE INSERVÍVEL
44924 VENTILADOR DE PAREDE INSERVÍVEL
44022 IMPRESSORA EPSON L 210 - JATO DE TINTA INSERVÍVEL
27100 Monitor 17" Pol. LCD - SAMSUNG INSERVÍVEL
25383 Monitor LCD 17" AOC. INSERVÍVEL
33839 Scanner Kodak modelo 12400 (Empenho 3341/2012) INSERVÍVEL
33108 Monitor Philips Led INSERVÍVEL
19151 livros jurídicos:especialização dto. Tributário,Administrativo. INSERVÍVEL
26977 MONITOR 17" WIDE – LCD INSERVÍVEL
32942 processador intel 13-540,placa mão H61H2,memória 2 gb,gravador dvd,HD 500 GB SAMSUNG, KIT Gabinetes STD - (Empenho 2689/2011) INSERVÍVEL
38245 quadro verde moldura de alumínio 4,00 x1,20 (empenho 2689/2013 INSERVÍVEL
40636 IMPRESSORA HP LASER M127 IMP/COP/SCA/FAX. INSERVÍVEL
48968 ISS – TEORIA, JURISPRUDÊNCIA E PRÁTICA INSERVÍVEL
14538 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14539 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14542 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14545 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14553 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14554 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14562 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14563 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14567 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14575 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14583 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14584 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14586 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14592 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14596 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14597 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14598 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14599 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14602 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14603 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14612 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14613 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14614 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14617 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14621 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14623 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14627 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14628 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14631 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14636 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14639 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14641 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14643 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14648 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14652 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14653 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14654 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14657 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14659 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14664 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14665 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14666 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14670 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14674 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14676 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14679 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14683 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14691 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14694 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14696 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14700 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14704 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14707 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14712 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14714 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14715 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14716 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14720 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14721 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14727 Cadeira marfim assento em formica branca INSERVÍVEL
14728 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14733 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14734 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14735 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14736 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14738 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14739 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14740 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14741 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14742 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14743 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14744 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14745 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14746 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14748 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14749 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14750 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14751 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14752 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14753 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14754 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14755 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14756 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14757 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14758 Mesa marfim assento em formica branca 200x0,80 INSERVÍVEL
14759 Edital marfim tampa em formica 3.00x1.50 INSERVÍVEL
14760 Edital formica branca 2.00x150 INSERVÍVEL
15082 Ventilador ventidelta 03 Pas mental INSERVÍVEL
46357 Impressora colorida – sugerido; JATO DE TINTA COLOR HP OJ7110 A3 WIDE FORMAT REDE WIFI/33PM.tecnologia de impressão; jato de tinta térmico. INSERVÍVEL
3257 Cadeira fixa revestida INSERVÍVEL
25054 Impressora Laser multifuncional, Samsung SCX 4200. INSERVÍVEL
22403 Monitor 15" LCD com Splacker. INSERVÍVEL
22412 Monitor 15" LCD com Splacker. INSERVÍVEL
372 Escrivaninha de madeira com 4 gavetas INSERVÍVEL
3562 Escrivaninha de madeira com 4 gavetas INSERVÍVEL
3573 Escrivaninha de madeira com 4 gavetas INSERVÍVEL
3582 Escrivaninha de madeira com 4 gavetas INSERVÍVEL
3631 Escrivaninha de madeira com 4 gavetas INSERVÍVEL
8388 Cadeira Estofada Fixa INSERVÍVEL
8404 Cadeira Estofada Fixa INSERVÍVEL
8408 Cadeira Estofada Fixa INSERVÍVEL
8421 Cadeira Estofada Fixa INSERVÍVEL
8955 Prateleira de aço c/ 4 colunas INSERVÍVEL
8966 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8967 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8968 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8970 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8972 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8974 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8987 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8978 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8979 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8980 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8986 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8989 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8992 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8993 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9241 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
8995 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9004 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9008 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9009 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9216 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9219 Cadeira fixa Runapel INSERVÍVEL
9227 Cade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de janeiro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 12 de dezembro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ:_____ Home Page: _____

e-mail. _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.

Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:_____

CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO II

-Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

a) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

b) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2020 e com término previsto para _____de _____ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

c) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

d) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

e) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;

f) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _____ de 2020.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.451

De: 2 de dezembro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 3.403.600,00 (três milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de dezembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 030/2020

Autor: Poder Executivo Municipal.

ANEXO I

ANEXO A LEI N° 4.451, DE 02 DEZEMBRO DE 2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 763/2020.
Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA/2021, altera os Anexos do PPA e LDO/2021, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 30.987.951,00 (Trinta milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
- O Orçamento Fiscal esta fixado em....R$ 22.447.651,00
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em....R$ 8.540.300,00
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		
1100 - Receita Tributária....	R$	2.014.632,00
1200 - Receita de Contribuições....	R$	313.000,00
1300 - Receita Patrimonial....	R$	4.360,43
1700 - Transferências correntes....	R$	30.030.337,17
1900 - Outras Receitas Correntes....	R$	56.663,00
9300 - Descontos Concedidos....	R$	-1.657,00
2000 - Receita de Capital....	R$	3.131.800,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA....	R$	35.549.135,60
(-) Deduções para Formação do FUNDEB....	R$	-4.561.184,60
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA....	R$	33.987.951,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
A)Orçamento Fiscal		
01- Câmara Municipal....	R$	1.699.700,00
02-Secretaria de Governo....	R$	508.000,00
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC....	R$	3.000,00
04- Coordenadoria de Controle Interno....	R$	68.000,00
05- Procuradoria Geral do Município....	R$	305.700,00
06- Secretaria de Administração....	R$	1.182.500,00
07- Secretaria de Finanças....	R$	639.600,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação....	R$	838.000,00
09- Secretaria de Educação e Cultura....	R$	5.519.710,00
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas....	R$	6.911.270,00
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária....	R$	1.781.000,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio....	R$	248.500,00
14- Encargos Gerais do Município....	R$	2.189.500,00
17- Fundo Municipal de Transito....	R$	1.500,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA	R$	551.671,00
Total do Orçamento Fiscal....	R$	22.447.651,00
B) Orçamento da Seguridade Social		
18- Fundo Municipal de Saúde....	R$	6.879.000,00
10-Secretaria de Assistência Social....	R$	627.200,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social....	R$	931.000,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente....	R$	62.100,00
20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa....	R$	41.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	8.540.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO....	R$	30.987.951,00
POR FUNÇÕES		
A)Orçamento Fiscal		
01- Legislativo....	R$	1.699.700,00
04- Administração....	R$	4.090.300,00
06- Segurança Publica....	R$	3.000,00
09- Previdência Social....	R$	49.500,00
12- Educação....	R$	4.856.600,00
13- Cultura....	R$	315.610,00
15- Urbanismo....	R$	4.832.050,00
18- Gestão Ambiental....	R$	1.342.771,00
20- Agricultura....	R$	1.777.000,00
26- Transporte....	R$	1.293.620,00
27- Desporto e Lazer....	R$	347.500,00
28- Encargos Especiais....	R$	1.670.000,00
99- Reserva de Contingência....	R$	170.000,00
Total do Orçamento Fiscal....	R$	22.447.651,00
B) Orçamento da Seguridade Social		
08- Assistência Social....	R$	1.661.300,00
10- Saúde....	R$	6.879.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social,....	R$	8.540.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO....	R$	30.987.951,00
POR NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
A)Orçamento Fiscal		
3 – Despesas Correntes		
1- Pessoal e Encargos Sociais....	R$	10.650.381,05
2- Juros e Encargos da Dívida....	R$	555.000,00
3- Outras Despesas Correntes....	R$	14.560.594,00
4 – Despesa de Capital		
4- Investimentos....	R$	4.051.275,95
6- Amortização da Dívida....	R$	1.000.700,00
9 – Reserva de Contingência		
7- Reserva de contingência....	R$	170.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO....	R$	30.987.951,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;
II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
III – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
IV – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
V – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
VI – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2020 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;
VII- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VIII- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
IX- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
XI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
XII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;
Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trato o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2021, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da lei n.º 760/20(LDO para 2021).
Art. 6º - Em virtude da situação de pandemia ainda vigente, por ocasião do novo Coronavirus – Covid19, e não se ter ainda nenhuma previsão do fim da mesma, fica aberto no presente orçamento em valores simbólicos, as fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2021.
Art. 7º - Fica previsto no presente orçamento, nos termos da Lei Municipal n.º 690/2017 de 15/12/2017, a remuneração do décimo terceiro subsídio e de 1/3 de férias regulamentares, aos agentes políticos.
Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do IGP-M ou INPC ou outro indexador substitutivo.
Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 13. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2020 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2020 e de janeiro a novembro de 2021.
§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 02 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNCIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.659.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.204.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.204.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	980.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	224.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			455.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	19.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	120.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	50.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	40.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	40.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			700,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	700,00		
		Total do Órgão:		**1.699.700,00**

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			458.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			308.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		308.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	254.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	53.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			149.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.900,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	52.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	45.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	22.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.700,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.700,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
		Total do Órgão:		**508.000,00**

Órgão: 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
		Total do Órgão:		**3.000,00**

Órgão: 04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
		Total do Órgão:		**68.000,00**

Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			302.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			284.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		284.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	234.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.200,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
		Total do Órgão:		**305.700,00**

Órgão: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.172.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			425.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		425.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	330.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	77.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	18.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			747.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		747.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	120.000,00		
60.022	AFM - APOIO FINANC. MUNIC. - MP938-2020	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	95.000,00		
60.022	AFM - APOIO FINANC. MUNIC. - MP938-2020	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	440.000,00		
60.022	AFM - APOIO FINANC. MUNIC. - MP938-2020	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
60.022	AFM - APOIO FINANC. MUNIC. - MP938-2020	4.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
		Total do Órgão:		**1.182.500,00**

Órgão: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			634.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			537.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		537.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	320.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	97.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	120.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			97.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		97.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	35.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			898.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
60.050	PSB/FNAS	84.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	25.000,00		
60.050	PSB/FNAS	17.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	23.000,00		
60.050	PSB/FNAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			648.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		648.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.900,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	38.900,00		
1.016	Emenda Ind. Impositiva - Transf. Especial	1.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	20.000,00		
60.050	PSB/FNAS	26.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	274.100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	246.000,00		
1.016	Emenda Ind. Impositiva - Transf. Especial	1.000,00		
1.021	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - COVID 19	100,00		
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00		
60.050	PSB/FNAS	26.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	9.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	29.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	20.000,00		
60.050	PSB/FNAS	15.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	31.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	150.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	2.000,00		
1.123	FEAS PPAS - ESTADUAL	5.000,00		
60.050	PSB/FNAS	5.000,00		
60.060	GBF/FNAS	20.000,00		
		Total do Órgão:		**931.000,00**

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62.100,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		50.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.100,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.050,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.050,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	7.050,00		
		Total do Órgão:		**62.100,00**

Órgão: 17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
31.714	Transferencia ao Fundo Municipal de Transito	1.500,00		
		Total do Órgão:		**1.500,00**

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.001.981,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.172.481,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.172.481,05	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.475.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	1.365.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	22.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	368.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	305.981,05		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	4.981,05		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	300.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.829.500,00
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O		842.000,00	
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	842.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
1.020	Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19	1.000,00		
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	300.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00		
70.012	PROG. FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF	40.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.987.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.030.000,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
1.020	Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19	1.000,00		
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	647.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	30.000,00		
70.012	PROG. FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	462.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	50.000,00		
1.020	Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19	1.000,00		
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	300.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	1.000,00		
1.020	Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19	1.000,00		
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.403.500,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00		
1.020	Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19	1.000,00		
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	622.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	678.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	9.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			877.018,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			877.018,95
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		877.018,95	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.018,95		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	10.018,95		
60.075	CONVÊNIO MELHORIAS SANITÁRIAS	280.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	587.000,00		
6	PROGRAMA QUALIF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGI	1.000,00		
1.303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	16.000,00		
1.304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	55.000,00		
1.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.000,00		
60.080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	300.000,00		
70.011	PROGRAMA ESTADUAL - APSUS	100.000,00		
		Total do Órgão:		**6.879.000,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			390.734,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			285.734,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	22.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		263.734,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.870,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	38.317,00		
1.510	TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO C	5.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	32.853,00		
70.015	FMSBA - REC. ESTADUAL	700,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	12.220,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	19.980,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.464,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	105.346,40		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	45.117,60		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.200,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.937,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			160.937,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.937,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.100,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	15.820,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	59.280,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.837,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.423,70		
1.511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE	5.000,00		
45.000	CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL	70.413,30		
		Total do Órgão:		**551.671,00**

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
70.019	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00		
		Total do Órgão:		**41.000,00**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	25.765.975,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.650.381,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	555.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.560.594,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.051.975,95
INVESTIMENTOS	4.051.275,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
Total Geral	**30.987.951,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	27.856.151,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.012.975,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.487.826,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	218.321,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	218.321,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	218.321,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	218.321,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	195.168,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	23.153,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.269.505,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.022.903,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	357.195,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	229.868,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.164,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	110.972,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.191,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	665.708,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	636.694,00	
9	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	29.014,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	246.602,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	246.602,00	
10	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	243.102,00	
11	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	170,00	
12	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.990,00	
13	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	340,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	240.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.000,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.000,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	125.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00	
15	1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	50.000,00	
16	1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL	5.000,00	
17	1.1.2.1.01.1.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	5.000,00	
18	1.1.2.1.01.1.1.05.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	5.000,00	
19	1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.000,00	
	1.1.2.1.01.1.1.07.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.000,00	
20	1.1.2.1.01.1.1.07.01	TAXA P/ EXERC COMERC EVENT OU AMBULANTE	5.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.000,00	
21	1.1.2.1.01.1.2.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	6.000,00	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	
22	1.1.2.1.01.1.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	
23	1.1.2.1.01.1.3.04.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DIVIDA	1.000,00	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
24	1.1.2.1.01.1.4.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	1.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	99.000,00	
	1.1.2.2.01.1.1.01.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	59.000,00	
25	1.1.2.2.01.1.1.01.01	TAXA DE COLETA DE LIXO	59.000,00	
26	1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE EM GERAL	40.000,00	
	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.2.2.01.1.2.01.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	
27	1.1.2.2.01.1.2.01.01	TAXA DE COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
28	1.1.2.2.01.1.4.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE EM GERAL - DIVIDA - MULTA E JUROS	1.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	285.149,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	285.149,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	285.149,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	285.149,00	
29	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	272.535,00	
30	1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	11.777,00	
31	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	837,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	313.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.000,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.000,00	
	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	
32	1.2.4.0.00.1.1.01.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	200.000,00	
33	1.2.4.0.00.1.1.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	50.000,00	
34	1.2.4.0.00.1.2.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MULTA E JUROS	50.000,00	
	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.000,00	
35	1.2.4.0.00.1.4.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	13.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	4.360,43	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	4.360,43	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.360,43	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.360,43	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.360,43	
36	1.3.2.1.00.1.1.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	100,00	
37	1.3.2.1.00.1.1.02.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITO DE REC. VINC. FONTE 60007 - PRINCIPAL	200,00	
38	1.3.2.1.00.1.1.09.00	Rem Dep Banc FNDE Salar EDUCAÇÃO	100,00	
39	1.3.2.1.00.1.1.10.00	Rem Dep Banc PNATE	100,00	
40	1.3.2.1.00.1.1.11.00	R D B - PNAE - MERENDA ESCOLAR	300,00	
41	1.3.2.1.00.1.1.12.00	Ren Dep Bco CEF SEED/PR-PETE- 2011	200,00	
42	1.3.2.1.00.1.1.13.00	Rem Dep Banc FNDE PDDE	100,00	
43	1.3.2.1.00.1.1.20.00	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS CIDE LEI 10866/04	100,00	
44	1.3.2.1.00.1.1.24.00	Rem. Dep. Banc. Iluminação Pública	1.000,00	
45	1.3.2.1.00.1.1.25.00	Rend. Dep. Banc. RPM - MDS	200,00	
46	1.3.2.1.00.1.1.71.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC. LEGISLATIVO MUNIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.902.188,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.736.437,60
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.902.188,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.736.437,60
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	607.754,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-121.550,80
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	607.754,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-121.550,80
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	96.486,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-19.297,20
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.486,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-19.297,20
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.050,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.050,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	90.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	90.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	90.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	90.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	100,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	67.800,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	67.800,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	67.800,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	67.800,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	112.200,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	112.200,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	112.200,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	FEAS PPAS - ESTADUAL	75.000,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	FMSBA - RECURSO ESTADUAL	700,00
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	1.500,00
1.7.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	35.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.731.743,90
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.731.743,90
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.700.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.700.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	1.031.743,90
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais	1.031.743,90
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.031.743,90
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	1.031.743,90
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	56.663,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.012,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	9.121,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	9.121,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.121,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	3.651,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	3.651,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	3.651,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	18.240,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	18.240,00
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	18.240,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.651,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	3.651,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.651,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	3.651,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.651,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	22.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	22.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	22.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras - Principal	22.000,00
1.9.9.0.99.2.1.99.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	22.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	3.131.800,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	611.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	611.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	611.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	611.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	611.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	115.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	115.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	115.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	115.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	115.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.405.800,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.928.800,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.928.800,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.928.800,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	395.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	395.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00.	Aquisição de Ônibus Escolares	185.000,00
2.4.1.8.10.2.1.05.00.00.00.00.	FNDE - PAR - MOBILIÁRIO ESCOLAR	110.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	1.233.800,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.233.800,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	239.800,00
2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	AQUISIÇAO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO	320.000,00
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONV. 871453	293.000,00
2.4.1.8.10.9.1.13.00.00.00.00.	CONVENIO MELHORIAS SANITÁRIAS	280.000,00
2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.19.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	477.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	477.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	465.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	104.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	104.000,00
2.4.2.8.10.1.1.03.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	104.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	361.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	361.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	12.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	12.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	12.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 CAMARA MUNCIPAL**	
01	Legislativa	1.699.000,00
28	Encargos Especiais	700,00
		1.699.700,00
Órgão:	**2 SECRETARIA DE GOVERNO**	
04	Administração	508.000,00
		508.000,00
Órgão:	**3 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**	
06	Segurança Pública	3.000,00
		3.000,00
Órgão:	**4 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	
04	Administração	68.000,00
		68.000,00
Órgão:	**5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04	Administração	305.700,00
		305.700,00
Órgão:	**6 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	1.182.500,00
		1.182.500,00
Órgão:	**7 SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04	Administração	639.600,00
		639.600,00
Órgão:	**8 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**	
04	Administração	838.000,00
		838.000,00
Órgão:	**9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	Educação	4.856.600,00
13	Cultura	315.610,00
27	Desporto e Lazer	347.500,00
		5.519.710,00
Órgão:	**10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	627.200,00
		627.200,00
Órgão:	**11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**	
15	Urbanismo	4.830.550,00
18	Gestão Ambiental	787.100,00
26	Transporte	1.293.620,00
		6.911.270,00
Órgão:	**12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
18	Gestão Ambiental	4.000,00
20	Agricultura	1.777.000,00
		1.781.000,00
Órgão:	**13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO**	
04	Administração	248.500,00
		248.500,00
Órgão:	**14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04	Administração	300.000,00

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

09	Previdência Social	49.500,00
28	Encargos Especiais	1.670.000,00
99	Reserva de Contingência	170.000,00
		2.189.500,00
Órgão:	**15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	931.000,00
		931.000,00
Órgão:	**16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	62.100,00
		62.100,00
Órgão:	**17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
15	Urbanismo	1.500,00
		1.500,00
Órgão:	**18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	Saúde	6.879.000,00
		6.879.000,00
Órgão:	**19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**	
18	Gestão Ambiental	551.671,00
		551.671,00
Órgão:	**20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**	
08	Assistência Social	41.000,00
		41.000,00
		30.987.951,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNCIPAL	1.699.700,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	508.000,00
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	3.000,00
04	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	68.000,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	305.700,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.182.500,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	639.600,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	838.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.519.710,00
10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	627.200,00
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	6.911.270,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	1.781.000,00
13	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	248.500,00
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.189.500,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	931.000,00
16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	62.100,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	1.500,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.879.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	551.671,00
20	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	41.000,00
	TOTAL:	**30.987.951,00**

Total Geral 30.987.951,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNCIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.2.001.	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
01.031.1000.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	924.000,00	0,00	924.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	700,00	0,00	700,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	700,00	0,00	700,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	700,00	0,00	700,00
28.843.2050.2.050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	700,00	0,00	700,00
		0,00	**1.699.700,00**	**0,00**	**1.699.700,00**

Total da Unidade.....: 1.699.700,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**SECRETARIA DE GOVERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04.122.1050.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
		0,00	**508.000,00**	**0,00**	**508.000,00**

Total da Unidade.....: 508.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.2.308.	Manutenção da Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		0,00	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Total da Unidade.....: 3.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
04.124.1053.2.005.	Sistema de Controle Interno	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
		0,00	**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**

Total da Unidade.....: 68.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	305.700,00	0,00	305.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	305.700,00	0,00	305.700,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	305.700,00	0,00	305.700,00
04.122.1050.2.004.	Manut. da Procuradoria Geral do M	0,00	305.700,00	0,00	305.700,00
		0,00	**305.700,00**	**0,00**	**305.700,00**

Total da Unidade.....: 305.700,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.182.500,00	0,00	1.182.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.182.500,00	0,00	1.182.500,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.182.500,00	0,00	1.182.500,00
04.122.1050.2.006.	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	0,00	1.182.500,00	0,00	1.182.500,00
		0,00	**1.182.500,00**	**0,00**	**1.182.500,00**

Total da Unidade.....: 1.182.500,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	639.600,00	0,00	639.600,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	639.600,00	0,00	639.600,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	639.600,00	0,00	639.600,00
04.123.1051.2.008.	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	0,00	639.600,00	0,00	639.600,00
		0,00	**639.600,00**	**0,00**	**639.600,00**

Total da Unidade.....: 639.600,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
04.121.1050.2.007.	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
		0,00	**838.000,00**	**0,00**	**838.000,00**

Total da Unidade.....: 838.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12.000.0000.0.000.	Educação	541.800,00	4.314.800,00	0,00	4.856.600,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	516.800,00	2.964.700,00	0,00	3.481.500,00
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	406.800,00	2.964.700,00	0,00	3.371.500,00
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.174.400,00	0,00	2.174.400,00
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	790.300,00	0,00	790.300,00
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
12.361.3051.0.000.	Programa Mobiliário Escolar – PAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.361.3051.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	25.000,00	1.231.000,00	0,00	1.256.000,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	25.000,00	1.231.000,00	0,00	1.256.000,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	851.000,00	0,00	851.000,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	63.050,00	0,00	63.050,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	63.050,00	0,00	63.050,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	63.050,00	0,00	63.050,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	315.610,00	0,00	315.610,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	312.900,00	0,00	312.900,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	312.900,00	0,00	312.900,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
		541.800,00	**4.977.910,00**	**0,00**	**5.519.710,00**

Total da Unidade.....: 5.519.710,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	627.200,00	0,00	627.200,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	457.200,00	0,00	457.200,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	457.200,00	0,00	457.200,00
08.122.1200.2.023.	Administração da Secretaria de Assistência Social	0,00	457.200,00	0,00	457.200,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243.1200.6.025.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
		0,00	**627.200,00**	**0,00**	**627.200,00**

Total da Unidade.....: 627.200,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.627.000,00	3.203.550,00	0,00	4.830.550,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.217.000,00	0,00	0,00	1.217.000,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.217.000,00	0,00	0,00	1.217.000,00
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	410.000,00	3.203.550,00	0,00	3.613.550,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	145.550,00	0,00	145.550,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	145.550,00	0,00	145.550,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	410.000,00	3.058.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	565.000,00	5.998.000,00	0,00	6.563.000,00
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	565.000,00	5.998.000,00	0,00	6.563.000,00
10.301.1300.2.035.	Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
10.301.1300.2.036.	Consócio Intermunicipal de Saúde	0,00	842.000,00	0,00	842.000,00
10.301.1300.2.037.	Ação Estratégica de Saúde da Familia	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.1300.2.038.	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
10.301.1300.3.012.	Construir, ampliar e Reformar a Rede Fisica da Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.1300.3.039.	Aquisição de Veiculos para a Saúde	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
10.301.1300.3.040.	Aquisição de Equipamento para UBS's	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.1300.6.043.	Ações da Clinica da Mulher e da Criança	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
10.304.1300.2.039.	Ações da Vigilância Sanitária	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.1300.2.040.	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	541.800,00	4.314.800,00	0,00	4.856.600,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	516.800,00	2.964.700,00	0,00	3.481.500,00
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	406.800,00	2.964.700,00	0,00	3.371.500,00
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	2.174.400,00	0,00	2.174.400,00
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	790.300,00	0,00	790.300,00
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
12.361.3051.0.000.	Programa Mobiliário Escolar – PAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.361.3051.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	25.000,00	1.231.000,00	0,00	1.256.000,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	25.000,00	1.231.000,00	0,00	1.256.000,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	851.000,00	0,00	851.000,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	63.050,00	0,00	63.050,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	63.050,00	0,00	63.050,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	63.050,00	0,00	63.050,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	315.610,00	0,00	315.610,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	312.900,00	0,00	312.900,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	312.900,00	0,00	312.900,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	2.710,00	0,00	2.710,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.627.000,00	3.205.050,00	0,00	4.832.050,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.217.000,00	0,00	0,00	1.217.000,00
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.217.000,00	0,00	0,00	1.217.000,00
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	410.000,00	3.205.050,00	0,00	3.615.050,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	145.550,00	0,00	145.550,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	145.550,00	0,00	145.550,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	410.000,00	3.059.500,00	0,00	3.469.500,00
15.452.1500.2.020.	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	3.058.000,00	0,00	3.058.000,00
15.452.1500.2.021.	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
15.452.1500.3.036.	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
15.452.1500.3.041.	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.1500.3.043.	Aquisição de Veiculos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.342.771,00	0,00	0,00	1.342.771,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.342.771,00	0,00	0,00	1.342.771,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.342.771,00	0,00	0,00	1.342.771,00
18.541.1650.3.063.	Atividades do FMSBA	700,00	0,00	0,00	700,00
18.541.1650.3.064.	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	267.800,00	0,00	0,00	267.800,00
18.541.1650.3.067.	Ações do Programa Itaipu Sustentável	1.052.271,00	0,00	0,00	1.052.271,00
18.541.1650.3.069.	Consórcio CIBAX	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	615.000,00	1.162.000,00	0,00	1.777.000,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.605.1700.3.038.	Construção de Abastecedouro Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.162.000,00	0,00	1.162.000,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.162.000,00	0,00	1.162.000,00
20.606.1700.2.031.	Atividades de Fomento Agropecuário	0,00	1.162.000,00	0,00	1.162.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	595.000,00	0,00	0,00	595.000,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	595.000,00	0,00	0,00	595.000,00
20.608.1700.3.037.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	595.000,00	0,00	0,00	595.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	6.000,00	1.287.620,00	0,00	1.293.620,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	6.000,00	1.287.620,00	0,00	1.293.620,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	6.000,00	1.287.620,00	0,00	1.293.620,00
26.782.1950.2.022.	Manutenção dos Serviços Rodoviários	0,00	1.287.620,00	0,00	1.287.620,00
26.782.1950.3.068.	Consórcio CINDEPAR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	700,00	1.670.000,00	1.670.700,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	700,00	1.555.000,00	1.555.700,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	700,00	1.555.000,00	1.555.700,00
28.843.2050.0.004.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	1.555.000,00	1.555.000,00
28.843.2050.2.050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	700,00	0,00	700,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
28.846.2052.0.002.	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
99.999.2050.9.001.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		4.702.571,00	**24.395.880,00**	**1.889.500,00**	**30.987.951,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
01.031.1000.	Gestão Legislativa Municipal	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
04.000.0000.	Administração	3.946.300,00	144.000,00	4.090.300,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	838.000,00	0,00	838.000,00
04.121.1050.	Gestão Administrativa Municipal	838.000,00	0,00	838.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.470.700,00	74.000,00	2.544.700,00
04.122.1050.	Gestão Administrativa Municipal	2.470.700,00	74.000,00	2.544.700,00
04.123.0000.	Administração Financeira	569.600,00	70.000,00	639.600,00
04.123.1051.	Gestão Financeira Municipal	569.600,00	70.000,00	639.600,00
04.124.0000.	Controle Externo	68.000,00	0,00	68.000,00
04.124.1053.	Gestão Municipal de Controle Interno	68.000,00	0,00	68.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.342.200,00	319.100,00	1.661.300,00
08.122.0000.	Administração Geral	457.200,00	0,00	457.200,00
08.122.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	457.200,00	0,00	457.200,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	6.000,00	35.000,00	41.000,00
08.241.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	6.000,00	35.000,00	41.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	230.100,00	12.000,00	242.100,00
08.243.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	158.000,00	12.000,00	170.000,00
08.243.1201.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	72.100,00	0,00	72.100,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	648.900,00	272.100,00	921.000,00
08.244.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	648.900,00	272.100,00	921.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	49.500,00	0,00	49.500,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	49.500,00	0,00	49.500,00
09.272.1251.	Beneficios Previdenciários em Extinção	49.500,00	0,00	49.500,00
10.000.0000.	Saúde	476.981,05	6.402.018,95	6.879.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	476.981,05	6.086.018,95	6.563.000,00
10.301.1300.	Gestão Municipal de Saúde	476.981,05	6.086.018,95	6.563.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	311.000,00	311.000,00
10.304.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	311.000,00	311.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.000,00	5.000,00
10.305.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
12.000.0000.	Educação	235.487,77	4.621.112,23	4.856.600,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	102.700,00	3.378.800,00	3.481.500,00
12.361.1400.	Gestão Municipal de Educação	102.700,00	3.268.800,00	3.371.500,00
12.361.3051.	Programa Mobiliário Escolar – PAR		110.000,00	
12.365.0000.	Educação Infantil	96.987,77	1.159.012,23	1.256.000,00
12.365.1400.	Gestão Municipal de Educação	96.987,77	1.159.012,23	1.256.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	20.800,00	42.250,00	63.050,00
12.366.1400.	Gestão Municipal de Educação	20.800,00	42.250,00	63.050,00
12.367.0000.	Educação Especial	15.000,00	41.050,00	56.050,00
12.367.1400.	Gestão Municipal de Educação	15.000,00	41.050,00	56.050,00
13.000.0000.	Cultura	315.610,00	0,00	315.610,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	312.900,00	0,00	312.900,00
13.392.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	312.900,00	0,00	312.900,00
13.695.0000.	Turismo	2.710,00	0,00	2.710,00
13.695.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	2.710,00	0,00	2.710,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.020.550,00	1.811.500,00	4.832.050,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	201.000,00	1.016.000,00	1.217.000,00
15.451.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	201.000,00	1.016.000,00	1.217.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.819.550,00	795.500,00	3.615.050,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.1050.	Gestão Administrativa Municipal	115.550,00	30.000,00	145.550,00
15.452.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	2.704.000,00	765.500,00	3.469.500,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	313.327,10	1.029.443,90	1.342.771,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	313.327,10	1.029.443,90	1.342.771,00
18.541.1650.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	313.327,10	1.029.443,90	1.342.771,00
20.000.0000.	Agricultura	1.177.000,00	600.000,00	1.777.000,00
20.605.0000.	Abastecimento	10.000,00	10.000,00	20.000,00
20.605.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	10.000,00	10.000,00	20.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.162.000,00	0,00	1.162.000,00
20.606.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	1.162.000,00	0,00	1.162.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	590.000,00	595.000,00
20.608.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	5.000,00	590.000,00	595.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.127.000,00	166.620,00	1.293.620,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.127.000,00	166.620,00	1.293.620,00
26.782.1950.	Gestão Municipal de Transporte	1.127.000,00	166.620,00	1.293.620,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	347.500,00	0,00	347.500,00
27.812.2000.	Gestão Municipal de Esportes	347.500,00	0,00	347.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.670.700,00	0,00	1.670.700,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.555.700,00	0,00	1.555.700,00
28.843.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	1.555.700,00	0,00	1.555.700,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	115.000,00	0,00	115.000,00
28.846.2052.	Gestão Especial	115.000,00	0,00	115.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	170.000,00	0,00	170.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	170.000,00	0,00	170.000,00
99.999.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	170.000,00	0,00	170.000,00
		15.894.155,92	**15.093.795,08**	**30.987.951,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.659.000,00	40.700,00	1.699.700,00
SECRETARIA DE GOVERNO			
COORDENAÇÃO GERAL - SG	458.000,00	50.000,00	508.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC			
COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC	3.000,00		3.000,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
COORDENAÇÃO GERAL - CCI	67.000,00	1.000,00	68.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
COORDENAÇÃO GERAL - PGM	302.700,00	3.000,00	305.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
COORDENAÇÃO GERAL - SAP	1.172.500,00	10.000,00	1.182.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
COORDENAÇÃO GERAL - SF	634.600,00	5.000,00	639.600,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
COORDENAÇÃO GERAL - SPC	828.000,00	10.000,00	838.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.258.800,00	597.800,00	4.856.600,00
COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO	312.090,00	3.520,00	315.610,00
COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER	340.500,00	7.000,00	347.500,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
COORDENAÇÃO GERAL - SMAS	608.200,00	19.000,00	627.200,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
COORDENAÇÃO GERAL - SMVO	5.320.270,00	1.591.000,00	6.911.270,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA	1.171.000,00	610.000,00	1.781.000,00
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO			
COORDENAÇÃO GERAL - SMCP	243.500,00	5.000,00	248.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.186.500,00	1.003.000,00	2.189.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	898.000,00	33.000,00	931.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	62.100,00		62.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	1.500,00		1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
COORDENAÇÃO GERAL - FMS	6.001.981,05	877.018,95	6.879.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA			
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	390.734,00	160.937,00	551.671,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI			
COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI	16.000,00	25.000,00	41.000,00
	25.765.975.05	**5.051.975.95**	**30.987.951.00**

ÓRGÃO UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcão de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.014.632,00	Legislativa	1.699.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-1.657,00	Administração	4.090.300,00
Contribuições	313.000,00	Segurança Pública	3.000,00
Receita Patrimonial	4.360,43	Assistência Social	1.661.300,00
Transferências Correntes	30.030.337,17	Previdência Social	49.500,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.561.184,60	Saúde	6.879.000,00
Outras Receitas Correntes	56.663,00	Educação	4.856.600,00
Operações de Crédito	611.000,00	Cultura	315.610,00
Alienação de Bens	115.000,00	Urbanismo	4.832.050,00
Transferências de Capital	2.405.800,00	Gestão Ambiental	1.342.771,00
		Agricultura	1.777.000,00
		Transporte	1.293.620,00
		Desporto e Lazer	347.500,00
		Encargos Especiais	1.670.700,00
		Reserva de Contingência	170.000,00
TOTAL	**30.987.951,00**	**TOTAL**	**30.987.951,00**

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526